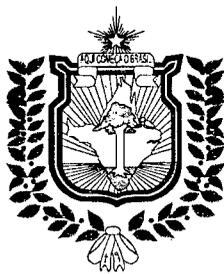


Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
vice-Governadora



Macapá-Amapá
01 de Outubro de 2014 - Quarta feira
Circulação: 01.10.2014 às 17:30h
Tiragem: 350 exemplares com 20 páginas
Nº 5809

Diário Oficial

Estado do Amapá

PODER EXECUTIVO

DECRETOS

DECRETO Nº 5997 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2168/2014-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Exonerar José Gustavo Sussuarana de Oliveira do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente, Código F65-3, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5998 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.184, de 04 de janeiro de 2008, e tendo em vista o contido no Ofício nº 2168/2014-DIPRE/IMAP,

RESOLVE:

Nomear Bruno Esdras Mesquita Guimarães para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Fiscalização/Diretoria de Meio Ambiente, Código F65-3, do Instituto do Meio Ambiente e de Ordenamento Territorial do Estado do Amapá.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 5999 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Arlindo Tavares da Silva do cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código F65-3, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6000 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear Uriel Neuremir da Rocha Tito para exercer o cargo em comissão de Coordenador/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código F65-3, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23

PODER EXECUTIVO

Carlos Camilo Góes Capiberibe
Governador
Doralice Nascimento de Souza
Vice-Governadora

Secretarias Extraordinárias

Secretaria Extraordinária em Brasília: Divanaide da Costa Ribeiro
Secretaria Extraordinária dos Povos Indígenas: Coaraci Macial Gabriel
Secretaria Extraord. de Pol. para a Juven.: Alex Sandro Silva Nazaré
Secretaria Extraord. de Políticas para Mulheres: Lucinete Corrêa Tavares
Secretaria Extraord. de Políticas Afro Descendentes: Neucirene Almeida de Oliveira

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Délcio Ferreira de Magalhães
Gabinete de Segurança Institucional: Ten. Cel. PM. Cláudio Adriano B. Balieiro
Controladoria Geral: Benedito Balieiro Ferreira
Procuradoria Geral: Antônio Kleber de Souza dos Santos
Defensoria Pública: Ivanci Magno de Oliveira
Polícia Militar: Cel. PM Acemildo Barbosa dos Santos
Polícia Civil: Tito Guimarães Neto
Corpo de Bombeiros: Cel. QOC. BM. Rosivaldo da Silva Lamarão
Polícia Técnico-Científica: Odair Pereira Monteiro

Secretários de Estado

Administração: Benedita Barbosa Vieira (Interina)
Desenvolvimento Rural: Luiz Lino Cabral de Castro
Cultura: Eury Salles Farias
Comunicação: Carlos Henrique Schmidt
Ciência e Tecnologia: Antônio Cláudio Almeida de Carvalho
Desporto e Lazer: Raimunda Áurea Brito de Lima
Educação: Elda Gomes Araújo
Fazenda: Jucinete Carvalho de Alencar
Indústria e Comércio: César Quéops Monteiro da Silva
Infraestrutura: Amilton Lobato Coutinho
Meio Ambiente: Oberdan Mascarenhas de Andrade
Planejamento: José Ramalho de Oliveira
Saúde: Jardel Adailton Souza Nunes
Segurança: Nixon Kennedy Monteiro
Setrap: Laura Salime Hage de Souza
Trabalho e Empreendedorismo: Sivaldo da Silva Brito
Turismo: Richard Madureira da Silva
Mobilização Social: Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)
SEGOV: Juliano Del Castillo Silva
Relações Institucionais: Luis Nei da Silva Banha (interino)

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Adap: Ivana Maria Antunes Moreira
Amprev: Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)
SIAC - Super Fácil: Dário de Jesus Nascimento de Souza
EAP: Adalberto Carvalho Ribeiro
Iapen: Joseane Carvalho
Detran: Ten. PM. José Aurivam Gomes da Silva
Diagro: Nelson Quintas Alexópulos (interino)
Hemoap: Arlene Cavalcante Araújo
IEPA: Augusto de Oliveira Júnior
IPEM: Nilson José Pereira dos Santos
Jucap: Carlos José da Silva Porto
Lacen: Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
Pescap: Max Ataliba Ferreira Pires
Procon: Maria Nilza Amaral de Araújo
Prodap: José Alípio Diniz de Moraes Júnior
RDM: Juliana Alves Coutinho
Rurap: Kátia Maria Tork Rodrigues
IMAP: Sônia Solange Martins Maciel
IEF: Ana Margarida Castro Euler
UEAP: Perseu da Silva Aparício

Fundações Estadual

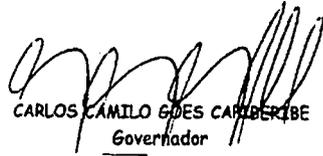
Tumucumaque: Terezinha de Jesus Soares dos Santos
Feria: Inailza Rosário Barata Silva

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Sávio José Peres Fernandes
Caesa: Ruy Guilherme Smith Neves
CEA: Francisco Antonio A. Correa Lima
Gasap: Rubens Celestino Rodrigues Gemaque
ARSAP: Rilton Rodrigues Amanajás

de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

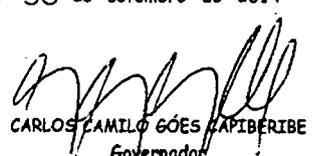
DECRETO Nº 6001 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Uriel Neuremir da Rocha Tito do cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código F6S-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

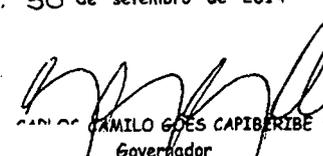
DECRETO Nº 6002 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear Maria das Graças Lima Marques para exercer o cargo em comissão de Gerente de Núcleo/Núcleo de Ações de Formação e Capacitação/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código F6S-2, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

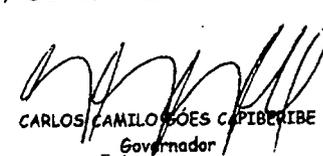
DECRETO Nº 6003 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar Maria das Graças Lima Marques do cargo em comissão de Assessor Técnico Nível 1/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código F6S-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6004 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear **Maria Francisca Félix Borges** para exercer o cargo em comissão de Assessor Técnico Nível I/Núcleo de Programas de Estágios/Coordenadoria de Ações de Desenvolvimento, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

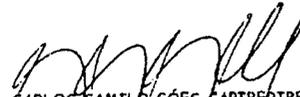
DECRETO Nº 6005 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Exonerar **Carlos Alberto Rabelo Cruz** do cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6006 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear **Richelle de Nazaré Pelaes da Silva Rocha** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Contratos e Convênios/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6007 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.290, de 05 de janeiro de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 599/2014-GAB/EAP,

RESOLVE:

Nomear **Carlos Alberto Rabelo Cruz** para exercer o cargo em comissão de Chefe de Unidade/Unidade de Finanças/Coordenadoria Administrativo-Financeira, Código FGS-1, da Escola de Administração Pública do Amapá, a contar de 23 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6008 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

RESOLVE:

Tornar sem efeito os Decretos nºs 5822 e 5823, de 22 de setembro de 2014, publicados no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5802.

ESTADO DO AMAPÁ
DIÁRIO OFICIAL

Eurivaldo José Pantoja Soeiro
Diretor(Interino)
Josivane Lima Porto Bastos
Chefe da Divisão Administrativa
Leila Lima de Almeida
Chefe da Divisão de Comercialização
Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe da Divisão Industrial
Membro da ABIO - Associação Brasileira de Imprensa Oficiais
Sede: Av: Aurino Borges de Oliveira, 103
Bairro São Lázaro Macapá-AP
CEP: 68.908-470

Fones: (96) 3212-2136 - 3212-2137
3212-2138 Fone Fax: (96) 3212-2135

**REMESSA DE MATÉRIA
AS MATÉRIAS A SEREM PUBLICADAS
NO DIÁRIO OFICIAL SOMENTE SERÃO
ACEITAS SE APRESENTADAS NAS
SEGUINTE MEDIDAS: 8cm DE
LARGURA PARA TRÊS COLUNAS,
12cm DE LARGURA PARA DUAS
COLUNAS OU 26cm DE LARGURA
NO CASO DE BALANÇO, TABELAS
E QUADROS. FONTE ARIAL 10.**

PREÇOS DE ASSINATURAS

ORDEM	ASSINATURA	3 MESES	6 MESES	12 MESES
01	ASSINAT.	R\$ 75,00	R\$ 150,00	R\$ 300,00
	ASSINATURA C/ REMESSA POSTAL	R\$ 225,00	R\$ 450,00	R\$ 900,00



PREÇOS DE VENDAS AVULSAS E PUBLICAÇÕES

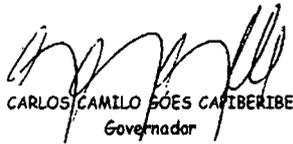
Exemplar	R\$ 5,00
Exemplar Atrasado	R\$ 6,00
Centímetro Composto em Lauda Padrão.....	R\$ 5,50
Centímetro para Compor	R\$ 8,00
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao DIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.

HORÁRIO DE ATENDIMENTO
DAS 07:30 às 12:00 horas
DAS 14:30 às 18:00 horas

de 22 de setembro de 2014.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6009 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/36188,

RESOLVE:

Declarar vago o cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe "C", Padrão 06. Grupo Magistério, Cadastro nº 888729, ocupado pela servidora **Elizete Monteiro de Souza**, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na SEED, a contar de 03 de julho de 2014, na forma estabelecida no artigo 43, inciso IX, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6010 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001228/14-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de tempo de serviço, o SUB TEN QPPME **Herculano Frederico José dos Santos**, a contar de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos do art. 54; inciso II, §§ 1º, 3º, 5º e 7º, do art. 97 e art. 98, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6011 DE 30 DE SETEMBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Súmula nº 52, do STF, de 13 de dezembro de 1963; art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001229/14-DP,

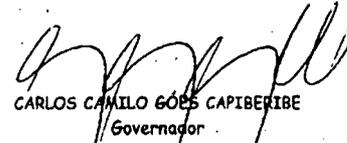
RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QEOPM, pelo critério de tempo de serviço, o SUB TEN QPPME **Disney Nogueira da Costa**, a contar de 04 de agosto de 2014.

Art. 2º Agregar o citado militar na sua OPM de origem, nos termos do art. 54; inciso II, §§ 1º, 3º, 5º e 7º, do art. 97 e art. 98, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 30 de setembro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6012 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 319/2014-6AB/DEFENAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 1674, de 07 de abril de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5688, de 07 de abril de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

Onde se lê:

"Gerente do Projeto "Assistência Jurídica nos Bairros Periféricos da Capital"

Leia-se:

"Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari"

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6013 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 319/2014-6AB/DEFENAP,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5081, de 25 de agosto de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5782, de 25 de agosto de 2014, que passa a vigorar com a seguinte alteração:

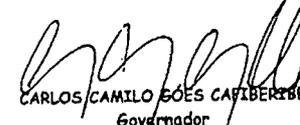
Onde se lê:

"Gerente do Projeto "Expansão e Melhoria do Atendimento Jurídico nos Municípios de Serra do Navio e Pedra Branca do Amapari"

Leia-se:

"Gerente do Projeto "Assistência Jurídica nos Bairros Periféricos da Capital"

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6014 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do **Processo nº 13.000.765/14-DP**,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário **Prisco de Paiva Bezerra Segundo**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6015 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do **Processo nº 13.000.765/14-DP**,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário **Giovane Almeida Nicoletti**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6016 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do **Processo nº 13.000.765/14-DP**,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária **Elaine Maciel Mosqueira**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Enfermeira, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6017 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do

Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do **Processo nº 13.000.765/14-DP**,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário **Jorge da Silva Malheiros Júnior**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

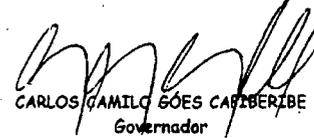
DECRETO Nº 6018 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do **Processo nº 13.000.765/14-DP**,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária **Carolina Souza Limeira da Silveira**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Cirurgiã-Dentista, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6019 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do **Processo nº 13.000.765/14-DP**,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária **Leticia Lira Batista Rocha**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médica Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6020 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

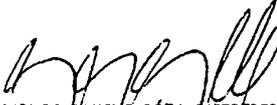
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC

QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário Kelson Ferreira Ribeiro, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6081 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário Vitormauro Araújo da Silva, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

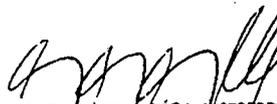
DECRETO Nº 6082 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária Fernanda Lima Melo, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médica Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6083 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº

043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária Rejane Melo Marques, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médica Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6084 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária Natália Mendes Gonçalves Monteiro, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médica Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6085 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário Domingos Edno Castro Ribeiro, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6086 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

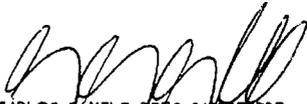
O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº

043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário **Álvaro Maurício Salomão Pereira**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6027 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária **Gracilene Lobato Cardoso Guimarães**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médica Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6028 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária **Silleni Silva das Mèrces Gonçalves**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Assistente Social, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6029 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março

de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário **Edinilson Castro Ribeiro**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6030 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário **Wagner Almeida de Souza**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6031 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário **Enéias Forte Valentin**, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Fisioterapeuta, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6032 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade o 2º Tenente BM Estagiário João Paulo Fraga Oliveira, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Médico Clínico Geral, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6033 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o prescrito no Edital de Homologação nº 026/12-CHOC QOCBM/SEAD, de 26 de dezembro de 2012, e o previsto no Edital nº 043/2014-CHOC QOCBM/SEAD, publicado no DOE nº 5676, de 20 de março de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.765/14-DP,

RESOLVE:

Promover pelo critério de antiguidade a 2º Tenente BM Estagiária Deyse Quintos Alexópulos, ao Posto de 1º Tenente QOSBM, do Quadro de Oficiais de Saúde (QOS), Psicóloga, do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 25 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6034 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

Dispõe sobre a transferência do Serviço Ativo da Polícia Militar do Amapá, para a Reserva Remunerada, "EX-OFFÍCIO", do 2º TEN PM EDILSON TEIXEIRA DE ALENCAR.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 065, de 21 de setembro de 2010, em consonância com o disposto no Convênio nº 001, de 09 de novembro de 2009 (MF/Min. Plan. Orç. Gestão e Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.001176/14-DIP,

RESOLVE:

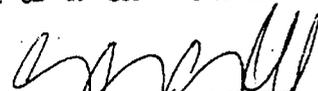
Art. 1º Fica transferido para a inatividade, mediante Reserva Remunerada "EX-OFFÍCIO", o 2º TEN PM Edilson Teixeira de Alencar, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Estado do Amapá, nos termos do art. 42, da Constituição Federal; art. 1º, § 2º, da Emenda Constitucional nº 79, de 27 de maio de 2014, c/c os arts. 53, §§ 1º, 2º e 3º, inciso IX e 113, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 19; 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I, II, III, IV, V, VI e VII, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo de 2º TEN PM.

Art. 3º A Diretoria de Inativos e Pensionistas da Polícia Militar do Amapá efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto nos arts. 111, inciso I, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6035 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com o art. 44, da Lei nº 0066, de 03/05/93, e tendo em vista o contido no Processo - Protocolo Geral nº 2014/43685,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, Patrícia Braga Cardoso do cargo de Provimento Efetivo de Professor, Classe C, Padrão 01, Cadastro nº 1106031, Grupo Magistério, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 27 de agosto de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6036 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 126, inciso I, § 1º, alínea "b", da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 13.000.726/2014-DP,

RESOLVE:

Art. 1º Licenciar do serviço ativo, a pedido, a SD QPCBM Fem Aline Thaíze de Oliveira Ramos, Matrícula nº 1113348, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 20 de agosto de 2014.

Art. 2º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, efetivará o presente desligamento do serviço ativo, de acordo com o disposto no art. 111, inciso V, Parágrafo único e art. 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 3º A Diretoria de Recursos Humanos do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, deverá encaminhar o Processo acima referido à Secretaria de Estado da Administração-SEAD, para as providências que se fizerem necessárias.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

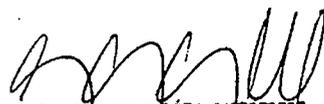
DECRETO Nº 6037 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Memo nº 370/2014-651,

RESOLVE:

Tornar sem efeito o Decreto nº 5863, de 22 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5802, de 22 de setembro de 2014.

Macapá, 01 de outubro de 2014



CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6038 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 3960, de 27 de junho de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5742, de 27 de junho de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014, e tendo em vista o teor do Processo nº 28740.000010/2005-RR,

DECRETA:

Art. 1º Reformar, "Ex-Officio", o CAP PM RR João Haroldo Andrade da Costa, pertencente ao ex-Território Federal do Amapá, cedido à Polícia Militar do Amapá, por ter atingido a idade limite de permanência na Reserva Remunerada em 18 de março de 2014, com fundamento no art. 116, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá).

Art. 2º Os proventos devidos terão como base o que determinam os arts. 20, incisos I, II, III, IV, V e VI, § 1º, inciso I, § 4º e 21, incisos I e VI, Parágrafo único, da Lei nº 10.486, de 04 de julho de 2002, calculados sobre o soldo que percebia na Reserva.

Art. 3º A reforma do servidor atende ao previsto nos arts. 111, inciso II, Parágrafo único e 112, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6039 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 1º, inciso II, alínea "a", da Lei Complementar nº 51, de 20/12/1985, c/c o art. 40, §§ 3º e 4º, da CF/88, com redação dada pela EC nº 20/1998; art. 38, alíneas "a" e "b", da Lei nº 4.878/65; arts. 89, caput e 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.04.1321P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Especial, com proventos integrais, com paridade, na forma da Lei, ao servidor Antonio Carlos Sousa Guedes, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Delegado de Polícia, Classe Especial, Padrão VI, Matrícula nº 311375, lotado na Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

DECRETO Nº 6040 DE 01 DE OUTUBRO DE 2014

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Ofício nº 678/2014-GAB/AMPREV,

RESOLVE:

Retificar o Decreto nº 5907, de 22 de setembro de 2014, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 5802, de 22 de setembro

de 2014, que passa a vigorar com a seguinte redação:

"O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, considerando o disposto no art. 6º, incisos I, II, III e IV, da Emenda Constitucional nº 41/03, c/c os arts. 40, incisos I, II, III e IV, §§ 1º e 2º; 69, 89, caput, e art. 91, § 1º, da Lei nº 0915, de 18 de agosto de 2005 (com redação alterada pela Lei nº 1.432, de 29 de dezembro de 2009), e em face do que consta no Processo nº 2014.04.0859P-AMPREV,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Aposentadoria Voluntária por Tempo de Contribuição - Regra Especial, com proventos integrais, com paridade, na forma da Lei, ao servidor José Maurício Farias da Penha, ocupante do cargo de Provedor Efetivo de Professor, Classe D, Padrão 11, Grupo Magistério, Matrícula nº 616419, lotado na Secretaria de Estado da Educação, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação."

Macapá, 01 de outubro de 2014


CARLOS CAMILO GÓES CAPIBERIBE
Governador

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete Civil

Délcio Ferreira de Magalhães

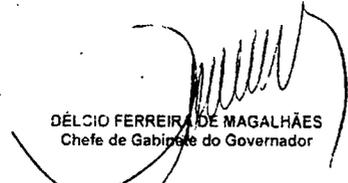
EXTRATO DO CONTRATO Nº 008/2014 - GAB/GCV

Instrumento Contratual: Contrato 008/2014.
Contratado: A. PORTELA SAMPAIO - EPP
Contratante: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR.
Modalidade: Dispensa de Licitação nº 013/2014 Processo Administrativo nº 28760 437/2014.
Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de Películas a fim de atender as necessidades da Residência Oficial, Gabinete de Segurança Institucional e Gabinete do Governador.
Valor Total: R\$ 7.700,00 (Sete mil e setecentos reais).
Vigência: O presente Contrato terá vigência a partir da assinatura do instrumento Contratual e até término da garantia (no mínimo 12 doze meses) estipulada, com eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá.
Data de Assinatura: 23.09.2014.

Macapá (AP), 23 de Setembro de 2014.


Thiago André S. do Nascimento
Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional
ADINS/GAB/GOV

Ratifico,
Macapá-AP, 23 de Setembro de 2014.


DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES
Chefe de Gabinete do Governador

JUSTIFICATIVA

CONTRATO Nº 008/2014
PARTES: ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DO GABINETE DO GOVERNADOR COMO CONTRATANTE E A EMPRESA A. PORTELA SAMPAIO - EPP, COMO CONTRATADO.

Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa objetivando a Contratação de empresa especializada em fornecimento de Películas, a fim de atender as necessidades da Residência Oficial, Gabinete de Segurança Institucional e Gabinete do Governador.

Assim em observância a Lei Complementar nº101/2000, Lei Federal nº 4.320/64 e Lei nº 8.566/93 disposto no art.21, inciso II, da Lei 8.663/93, alterada pela Lei 9.648/98, solicito a Vossa Senhoria a ratificação desta justificativa e determine sua publicação no Diário Oficial no Estado para que produza seus efeitos legais.

Macapá-AP, 23 de Setembro de 2014.

Diego André S. do Nascimento
Assessor Técnico de Desenvolvimento Institucional
ADINS/GAB/GOV

Secretarias de Estado

Administração

Benedita Barbosa Vieira (interina)

PORTARIA Nº 432/09-2014 - DRH/SEAD.

A DIRETORA DO DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 103/98-SEAD, de 03/03/98, resolve,

Conceder 03 (três) meses de Licença-Especial Prêmio por Assiduidade, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066/93, aos servidores abaixo relacionados, integrantes do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotados na SEED:

SERVIDOR(A) : Geane Pereira Dias
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 880744
QUINQUÊNIO : 17/07/2006 a 15/07/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35384/2014

SERVIDOR(A) : Francinei Almeida da Costa
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 853771
QUINQUÊNIO : 01/03/2006 a 22/02/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 41889/2014

SERVIDOR(A) : Francimar Bezerra Magave
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 402060
QUINQUÊNIO : 04/06/1996 a 02/06/2001
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35268/2014

SERVIDOR(A) : Francilene Vaz da Silva Rabelo
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 872067
QUINQUÊNIO : 11/05/2006 a 09/05/2011
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 33867/2014

SERVIDOR(A) : Fatima Sueli Vale Moraes Rego de Melo
CARGO : Professor
MATRÍCULA : 315842
QUINQUÊNIO : 12/10/2009 a 10/10/2014
PERÍODO(S) : 01/11 a 31/12/2014 e 03/02 a 02/03/2015
PROCESSO : Protocolo Geral nº 35265/2014.

Macapá-AP, em 29 de Setembro de 2014.

MARIA LUIZA PIRES PICANÇO CEARENSE
Diretora do DRH/SEAD

Mobilização Social

Maria Alice Lobato Ribeiro Bentes (interina)

EQUIPE DE PREGÃO

REMARCAÇÃO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 024/2014-

CEL/SIMS PROCESSO Nº 2014/5221

A licitação que estava marcada para ocorrer dia 03/10/2014, fica adiada para:

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 557048, a partir das 08h00min do dia 03/10/2014, até as 08h do dia 17/10/2014. Disputa de preços: 17/10/2014, às 11h00min, horário de Brasília.

Macapá, 01 de outubro de 2014.

Cleonice Lima
Prequeira/SIMS

EQUIPE DE PREGÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO - Nº 025/2014- CEL/SIMS PROCESSO Nº 2014/42420

OBJETO: Registro de Preços para contratação de empresa especializada para a prestação de serviço de Agenciamento de Viagens, para atender a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS, e suas unidades de execução, conforme especificações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo I) que integra o presente Edital.

Acolhimento das propostas: no endereço eletrônico www.licitacoes-e.com.br, sob nº 558511, a partir das 08h00min do dia 03/10/2014, até as 08h00min do dia 17/10/2014. Disputa de preços: 17/10/2014, às 10h00min, horário de Brasília.

Macapá, 01 de outubro de 2014.

Cleonice Lima
Prequeira/SIMS

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO EXTRATO DA JUSTIFICATIVA Nº 006/2014 - SIMS

Ratifico na forma do art. 24, inciso X, da Lei nº 8.666/93 e suas alterações.

Em: 29/09/2014.

Maria Alice Lobato R. Bentes
Secretária de Estado - SIMS

PROCESSO: 2014/11968 - SIMS

ASSUNTO: DISPENSABILIDADE DE LICITAÇÃO.

OBJETO: Locação de Edificação de alvenaria com 247,50m², localizado na Av. Mendonça Furtado, nº 1515, Bairro centro, Cidade: Macapá- AP, com a finalidade de instalação e funcionamento da Central dos Conselhos do Amapá - CCA, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo renovado e reajustado anualmente.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, inciso X da Lei Federal nº 8.666/93 com redação da Lei Federal nº 9.648, de 27 de maio de 1998.

ADJUDICADO: TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO DA FONSECA.
CPF: 093.480.932-15.

VALOR MENSAL: R\$ 10.000,00 (Dez mil reais).
VALOR GLOBAL: R\$ 120.000,00 (cento e vinte mil reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: as despesas decorrem por conta da Unidade Gestora 310101-SIMS; Programa de Trabalho: 0120; Ação: 2799; Fonte de Recurso: 101; Elemento de Despesa: 339036 - Outros serviços de terceiros - Pessoa Física.

Macapá-AP, 29 de Setembro de 2014.

Cleonice Silva de Lima
Presidente da CEL/SIMS

Desporto e Lazer

Raimunda Aurea de Lima

TERMO DE CONTRATO Nº 005/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO DESPORTO E LAZER, E A EMPRESA JCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA. PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS CONTINUADOS DE LIMPEZA, CONSERVAÇÃO E APOIO A ADMINISTRAÇÃO EM POSTOS LOCALIZADOS NA SEDEL E CENTROS DIDÁTICOS.

CONTRATANTE: O Governo do Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL pessoa jurídica de Direito Público Interno, inscrito no CNPJ nº. 00394577/0001-25 através da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL, Órgão Público da Administração Direta, com sede Rua Candido Mendes, N.º 20 - Centro, neste ato representado por seu Secretário, RAIMUNDA ÁUREA BRITO DE LIMA, brasileiro, amapaense, casada, servidora pública. RG nº 682509/AP, CPF nº 209.839.302-44, residente e domiciliado na Rua São Paulo, nº 973 - Bairro Pacoval, Macapá/AP, conforme Decreto 0732/2014.

CONTRATADA: EMPRESA JCA SERVIÇOS ESPECIALIZADOS LTDA., inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 03044791/0001-40, estabelecido Av. Caramuru, nº 1464 - Bairro Buriçal, representado pelo sua sócia administradora, Senhora JOELY CRISTINA PINHEIRO AMANAJAS, portadora(a) da Cédula de Identidade nº 246616/SSP/AP e CPF (MF) nº 594.360.292-34, de acordo com a representação legal que lhe é outorgada por contrato social.

As CONTRATANTES têm entre si justo e avençado, e celebram o presente contrato, instruído no Processo Nº 15000357/2013 - SEDEL (Pregão Eletrônico nº 001/2014, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1. O presente contrato tem como objeto a prestação dos serviços continuados de limpeza, conservação e apoio administrativo, em postos localizados nas dependências da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer - SEDEL e nos Centros Didáticos no Estado do Amapá, em regime de empreitada por preço Global, conforme especificações do Anexo II do Edital do Pregão Presencial Nº 001/2014.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR

1. O valor global deste contrato é de R\$ 5.294.752,03 (cinco milhões duzentos e noventa e quatro mil, setecentos e cinquenta e dois reais e oito centavos), e mensal de R\$ 441.229,34 (quatrocentos e quarenta e um mil, duzentos e vinte e nove reais e trinta e quatro centavos) conforme proposta vencedora do Pregão Presencial Nº 031/2014, conforme quadro a seguir:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

1. O prazo de vigência deste contrato é de 12 (doze) meses, iniciando-se 01/09/2014, inclusive, podendo ser prorrogado até o limite de 60 (sessenta) meses.
2. A prorrogação da vigência será efetuada mediante apostilamento, a cada 12 (doze) meses, desde que atendidos todos os requisitos abaixo.
Macapá - AP, em 01 de setembro de 2014.

RAIMUNDA ÁUREA BRITO DE LIMA
Secretário de Estado do Desporto e Lazer
Decreto nº 0732/2014

JOELY CRISTINA PINHEIRO AMANAJAS
JCA Serv. Especializados LTDA.
Sócia Administradora

Fazenda

Jucinete Carvalho de Alencar

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 026/2014

PROCESSO Nº 28730.001772/2001(28730.007816/2014)
RECURSO OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 003/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 093/2000
PROCEDÊNCIA: SANTANA/AP.
INTERESSADA: RAIMUNDO R. DE ALMEIDA.
CAD-ICMS: 03.017360-6.
CNPJ/MF: 00.869.728/0001-54.
ENDEREÇO: AV: SANTANA, Nº 512, AREA PORTUÁRIA.
RECORRENTE: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E RAIMUNDO R. DE ALMEIDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. RENILDE DO SOCORRO R. RÉGO.
DATA DO JULGAMENTO: 07/10/2014.

MACAPÁ/AP, 25 de setembro de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CERFIAP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 027/2014

PROCESSO Nº 28730.009791/2011
RECURSO DE OFÍCIO E VOLUNTÁRIO Nº 004/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: 094/2011
PROCEDÊNCIA: MACAPÁ/AP
INTERESSADA: D. P. DISTRIBUIDORA LTDA.
CAD-ICMS: 03.020.484-4
CNPJ/MF: 02.838.531/0001-83
END: ROD. DUQUE DE CAXIAS, KM 2,5, Nº 799, ALVORADA.
RECORRENTE: JUNTA DE JULGAMENTO DE PROCESSO ADMINISTRATIVO FISCAL E D. P. DISTRIBUIDORA LTDA.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL
RELATOR CONS. EDUARDO CORREA TAVARES
DATA DO JULGAMENTO: 14/10/2014.

MACAPÁ/AP, 25 de setembro de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CERFIAP

EDITAL DE JULGAMENTO Nº 028/2014

PROCESSO Nº 28730.022682/20013
RECURSO VOLUNTÁRIO: 020/2014
AUTO DE INFRAÇÃO: Nº 669/2000
PROCEDÊNCIA: MAUÁ/SP
RECORRENTE: TINTAS CORAL LTDA.
CAD-ICMS: 03.016.443-0
CNPJ/MF: 57.483.034/0001-00
ENDEREÇO: AV. PAPA JOÃO XXIII, 2100, SERTÃOZINHO.
RECORRIDA: FAZENDA PÚBLICA ESTADUAL.
RELATOR: CONS. MATEUS JESUS DANIEL AMARAL.
DATA DO JULGAMENTO: 21.10.2014.

MACAPÁ/AP, 25 de setembro de 2014.

ANATAL DE JESUS PIRES DE OLIVEIRA
Presidente do CERFIAP

Setrap

Laura Salime Hage de Souza

PORTARIA Nº 346/14-SETRAP

A SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1550, de 01/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP, até o Município de Laranjal do Jarí, com o objetivo de fazerem vistoria nos serviços executados naquele Município, no período de 18 a 21/08/2014.

RAIMUNDO NONATO MARTINS Motorista do Secretário-CDI-2
BENEDITO FONSECA DE MELO Agente de Portaria
ODILIO ANDRADE BONFIM FILHO Resp. pelo GAPE - CDI-02

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 10 DE AGOSTO DE 2014.

LAURA SALIME HAGE DE SOUZA
SECRETÁRIA DE ESTADO DE TRANSPORTES

PORTARIA Nº 351/14-SETRAP

A SECRETÁRIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1550, de 01/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Oiapoque, com o objetivo de dar apoio aos serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas, no período de 21 a 30/09/2014.

NEUTON BARBOSA DE LIMA Chefe da ROE - 03
ODILIO ANDRADE B. FILHO Chefe da DIVOP-CDS-02
MANOEL SANTOS DOS SANTOS Ag. de Portaria
ORLANDO DE FREITAS NASCIMENTO Ag. de Portaria

OZIEL CAVALCANTE GONÇALVES Agente de Portaria
PAULO SERGIO LOPES Agente de Portaria
THIAGO DOS SANTOS PEREIRA Motorista Oficial
Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

LAURA SALIME HAGE DE SOUZA
SECRETÁRIA DA SETRAP

PORTARIA Nº 352/14-SETRAP

A SECRETÁRIA DE TRANSPORTES DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto n.º 1550, de 01/04/2014.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR os Servidores abaixo relacionados, para viajarem da Sede de suas atribuições Macapá/AP até o Município de Calçoene, com o objetivo de dar apoio aos serviços de pavimentação asfáltica nas vias urbanas, no período de 21 a 30/09/2014.

ABELARDO DIAS Agente de Portaria
BENEDITO FONSECA DE MELO Agente de Portaria
FRANCISCO DA CONCEIÇÃO LOPES Motorista Oficial
FRANCISCO MELO DE ALMEIDA Aux. Oper. Serv. Diversos
JOÃO OLIVEIRA BRABO RIBEIRO Chefe de Residência-CDI-03
JOSE VALDIVINO DA ROCHA Artífice de Mecânica
LUIZ CARLOS DOS S. ALMEIDA Agente Administrativo

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

MACAPÁ-AP, 19 DE SETEMBRO DE 2014.

LAURA SALIME HAGE DE SOUZA
SECRETÁRIA DA SETRAP

Infra-Estrutura

Amilton Lobato Coutinho

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 061/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2013/59553-SEINF, na modalidade Convite nº. 061/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a **Elaboração de Projetos de Arquitetura e Engenharia para Construção do Bloco Pedagógico do Museu Sacaca, no Município de Macapá-AP e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa ENGEPRE LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 25.617,00 (vinte e cinco mil, seiscentos e dezessete reais)**.

Macapá-AP, 16 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretario de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 068/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/47400-SEINF, na modalidade

Convite nº. 068/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a **Reforma da Delegacia de Polícia do Município de Serra do Navio-AP e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CARVALHO & FROEDE LTDA-ME**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 137.891,91 (cento e trinta e sete mil, oitocentos e noventa e um reais e noventa e um centavos)**.

Macapá-AP, 01 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretario de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 092/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/13169-SEINF, na modalidade Convite nº. 092/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a **Construção de passarelas em madeira de lei, na Av. Antônio Picanço da Silva e Rua Maria da Silva Xavier, entre Deoclides Franco Mont'Alverne e Av. Glicério de Souza Figueiredo, no Bairro Novo Horizonte, no Município de Macapá-AP e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **MEGA CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA-ME**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 145.276,83 (cento e quarenta e cinco mil, duzentos e setenta e seis reais e oitenta e três centavos)**.

Macapá-AP, 26 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretario de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 098/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, RESOLVE: HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/42111-SEINF, na modalidade Convite nº. 098/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a **Construção de passarelas em Madeira de Lei, na Passagem das Orquídeas, no Bairro do Pacoval, no Município de Macapá-AP e ADJUDICAR** o objeto licitado em favor da empresa **CONSTRUTORA MODESTO LTDA-ME**, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de **R\$ 145.655,44 (cento e quarenta e cinco mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais e quarenta e quatro centavos)**.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO

Secretario de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Tomada de Preços nº. 014/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores. **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2013/64317-SEINF, na modalidade Tomada de Preços nº. 014/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Reforma e Adaptações na Arena do Kourou, no Bairro do Pacoval, no Município de Macapá-AP, e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa J.S. EMPREENDIMENTOS LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 636.523,54 (seiscentos e trinta e seis mil, quinhentos e vinte e três reais e cinquenta e quatro centavos).

Macapá-AP, 29 de Setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 073/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2013/34764-SEINF, na modalidade Convite nº. 073/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Reforma da Arena de Futebol do Bairro Novo Horizonte, no Município de Santana-AP e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa A.D.RÊGO-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 118.078,12 (cento e dezoito mil, setenta e oito reais e doze centavos).

Macapá-AP, 24 de Setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 078/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/32110-SEINF, na modalidade Convite nº. 078/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Construção de Passarelas em Madeira de Lei, em Tarugos, no Assentamento Drª Mércia, no Município de Macapá-AP e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa E.G. CORRÊA LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 24.916,45 (vinte e quatro mil, novecentos e dezesseis reais e quarenta e cinco centavos).

Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 079/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura,

no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2013/67780-SEINF, na modalidade Convite nº. 079/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Construção de Passarelas em Madeira de Lei, na 3ª Avenida do Universidade, no Bairro Universidade, em Macapá-AP e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa SÃO JOSÉ COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 146.237,33 (cento e quarenta e seis mil, duzentos e trinta e sete reais e trinta e três centavos).

Macapá-AP, 03 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 080/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/12653-SEINF, na modalidade Convite nº. 080/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Revisão das Instalações Elétricas e Subestação aérea na Escola Estadual Antônio Cordeiro Pontes, em Macapá-AP e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ELETROSERVICE ENGENHARIA E COMÉRCIO LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 141.094,94 (cento e quarenta e um mil, noventa e quatro reais e noventa e quatro centavos).

Macapá-AP, 24 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 083/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/12686-SEINF, na modalidade Convite nº. 083/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando os Serviços Complementares no Prédio da Unidade de Segurança Pública do Igarapé da Fortaleza, no Município de Macapá-AP e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa ARTE CONSTRUÇÕES E ENGENHARIA LTDA-ME, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 71.127,96 (setenta e um mil, cento e vinte e sete reais e noventa e seis centavos).

Macapá-AP, 08 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

Convite nº. 087/2014-CPL/SEINF/GEA

O Secretário de Estado da Secretaria da Infraestrutura, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei Nº. 8.666/93 e alterações posteriores, **RESOLVE:** HOMOLOGAR o procedimento licitatório nos autos do Processo nº. 2014/27705-SEINF, na modalidade Convite nº. 087/2014, tipo menor preço global, destinada a seleção de proposta, visando a Construção das passarelas do Zezinho, na APA da Fazendinha, no Igarapé da Fortaleza, no Município de Santana-AP e ADJUDICAR o objeto licitado em favor da empresa TAVARES CONSTRUÇÕES, COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, a qual cotou a proposta mais vantajosa no valor de R\$ 145.719,92 (cento e quarenta e cinco mil, setecentos e dezenove reais e noventa e dois centavos).

Macapá-AP, 24 de setembro de 2014.

AMILTON LOBATO COUTINHO
Secretário de Estado da Infraestrutura

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

AVISO DE REPUBLICAÇÃO

CONCORRÊNCIA Nº. 013/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 31/10/2014 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Construção de 500 (quinhentos) metros de muro de arrimo da Orla de Oiapoque, no Município de Oiapoque-AP.
Processo nº 2014/24528

AVISO DE ADIAMENTO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 061/2014-CPL/SEINF/GEA

De: 06/10/2014 - Hora 15:00 (quinze)
Para: 16/10/2014 - Hora 09:00 (nove) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Conclusão dos Serviço da Delegacia das Mulheres da Zona Norte de Macapá, no Município de Macapá-AP.
Processo nº 2014/9643

AVISO DE LICITAÇÃO

TOMADA DE PREÇOS Nº. 065/2014-CPL/SEINF/GEA

Dia: 16/10/2014 - Hora 15:00 (quinze) - Local: Prédio da SEINF, Av. FAB, nº. 1276 - Centro - Macapá-AP.
OBJETO: Conclusão da construção da Creche no Bairro Renascer, no Município de Macapá-AP.
Processo nº 2014/39801

Os Editais e seus anexos poderão ser adquiridos na sala da CPL, na Secretaria de Estado da Infraestrutura, na Avenida FAB, nº. 1276, no horário de 08:00 às 12:00.

Macapá-AP, 29 de setembro de 2014

PEDRO DE ARTE INAJOSA
Presidente da CPL/SEINF/GEA

Industria e Comércio

César Quéops Monteiro da Silva

PORTARIA (P) Nº 099/2014 – SEICOM

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4794 de 05 de agosto de 2014 e, tendo em vista o que consta no Memo. nº 001/2014- TRANSP/SEICOM.

RESOLVE:

Art. 1º - Designar o deslocamento do servidor JOSÉ WALTER SANTOS DA SILVA, Auxiliar Administrativo, para viajar da sede de suas atribuições Macapá-AP, até ao município de Itauba do Pírim, onde dará suporte logístico ao Festival do Agricultor, no período de 19 a 22.09.2014.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.
Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E MINERAÇÃO, em Macapá-AP, 19 de setembro de 2014.

ADRIANA CLAUDIA DIAS LACERDA
SECRETÁRIA EM EXERCÍCIO

Educação
Elda Gomes de Araújo

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 053/14-CEE/AP

DISPÕE SOBRE A APLICABILIDADE DA LEI Nº 12513/2011, QUE INSTITUI O PRONATEC, JUNTO ÀS INSTITUIÇÕES DE ENSINO SUPERIOR, VINCULADAS AO SISTEMA FEDERAL DE ENSINO, PERTINENTE À REGULARIZAÇÃO DA OFERTA DA EDUCAÇÃO PROFISSIONAL TÉCNICA DE NÍVEL MÉDIO.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010:

CONSIDERANDO, o que determina o artigo 211 da CF, a Lei nº9394/96, concernentes às competências dos entes federados, especialmente em seus artigos 8º, 9º e 10 com seus parágrafos, incisos e alíneas;

CONSIDERANDO, o § 3º do artigo 6º-A da Lei nº 12.513/2011.

CONSIDERANDO, Os Pareceres nº 14/13-CEE/AP, 13/14-CEE/AP e a Resolução nº 64/2013.

RESOLVE:

Art. 1º - Estabelecer a indispensabilidade das Instituições de Ensino Superior – IES, vinculadas ao Sistema Federal de Ensino, em obter, junto a este Conselho Estadual de Educação, a devida Autorização de Funcionamento para a oferta de Educação Profissional Técnica de Nível Médio no Sistema Estadual de Ensino.

§1º - As Instituições de Ensino Superior que já ofertam Cursos Técnicos de Nível Médio deverão solicitar regularização junto ao Conselho Estadual de Educação – CEE/AP, atendendo às exigências dispostas na Resolução nº 64/13-CEE/AP, concernentes ao Credenciamento institucional e à Autorização de Funcionamento de cursos da educação profissional técnica de nível médio.

§2º - Para aderir ao PRONATEC, as mantenedoras de Instituições de Ensino Superior devem habilitar-se junto ao MEC através da assinatura de Termo de Adesão.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, revogando a Resolução nº 48/2014 – CEE/AP.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá AP, 05 de

setembro de 2014.

EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 054/14-CEE/AP

HOMOLOGA ALTERAÇÕES PROPOSTAS NOS ARTIGOS 62 A 64 DO REGIMENTO INTERNO ESCOLAR DA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES EM SANTANA/AP.

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº. 1282/2008, Decreto Governamental nº. 3020/2013 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- O Ofício nº 33/2014 Fundação Bradesco
- A Análise da Assessoria Técnica/CEE-AP

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar alterações propostas nos artigos 62 a 64 do Regimento Escolar da Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes em Santana/AP que passam a vigorar com a seguinte redação:

Art. 62. Para efeito de aprovação em cada componente curricular, a nota bimestral do aluno é 6,0 (seis), expressa numa escala de 0,0 (zero) a 10,0 (dez), calculada a partir da média ponderada dos instrumentos aplicados, registrando-se as médias com precisão de uma casa decimal. Não haverá arredondamento, ou seja, a segunda casa decimal será desprezada.

§ 1º. Em qualquer dos bimestres, quando houver dispensa legal da prática de Educação Física, a nota final será o resultado da média aritmética das notas obtidas nos bimestres frequentados.

§ 2º. No caso de alunos recebidos por transferência, quando houver divergência entre os currículos, para efeito de aprovação dos componentes curriculares não cursados na escola de origem, a nota será calculada pela média aritmética das notas obtidas nos bimestres frequentados nesta unidade escolar.

Art. 63. No Ensino Fundamental e no Ensino Médio, os resultados da avaliação deverão expressar o desempenho global do aluno. A decisão sobre promoção ou retenção ocorrerá ao final de cada ano letivo, observando-se o seguinte:

§ 1º. Será considerado promovido o aluno que obtiver média aritmética dos 04 (quatro) bimestres igual ou superior a 6,0 (seis) em cada componente curricular, obedecida a frequência mínima;

§ 2º. O aluno que obtiver média anual inferior a 6,0 (seis) em até três componentes curriculares, obedecida a frequência mínima exigida, será submetido ao Conselho de Classe, que ratificará a nota final do aluno ou se for o caso, que a ratificará, atribuindo-lhe nota para aprovação;

§ 3º. Nos 1º e 2º anos do Ensino Fundamental, a promoção do aluno é contínua.

Art. 64. O aluno que obtiver média anual inferior a 6,0 (seis) em quatro ou mais componentes curriculares, independentemente da frequência mínima exigida, será considerado retido no mesmo ano do Ensino Fundamental ou na mesma série do ensino Médio:

Parágrafo Único. O previsto no capítulo não se aplica ao 1º e 2º ano do Ensino Fundamental, onde não há reprovação.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 16 de setembro de 2014.

EUNICE BEZERRA DE PAULO
Presidente do CEE/AP
Decreto nº. 3020/13

CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

Interessado: Escola Estadual Joaquim Nabuco		UF: AP
Assunto: Solicita Ato Autorizativo do Curso Técnico de nível Médio em Secretaria Escolar integrado ao Ensino Médio		
Relator: Carlos Nilson da Costa		
Processo: 61/14-CEE/AP		
Parecer nº: 14/2014 CEE/AP/CEPES	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior	Aprovado em: 18/08/2014

I – HISTÓRICO

A Direção da Escola Estadual Joaquim Nabuco, através do Ofício Nº 025/14 – E.E.J.N de 10 de janeiro de 2014 e juntamente com Ofício Nº 0417/2014 – GAB/SEED de 17 de fevereiro de 2014, encaminhou ao Conselho Estadual de Educação – CEE/AP o Plano de Curso Técnico em Secretaria Escolar para análise e aprovação. A documentação apresentada foi protocolada e transformada em Processo sob o Nº 61/14 – CEE/AP.

A Escola Estadual Joaquim Nabuco foi criada em 01 de janeiro de 1966 por meio do Decreto de Nº 14/66 – GAB com o nome *Ginásio Normal Rural do Oiapoque*. Em 22 de janeiro de 1971 em conformidade com o Decreto de Nº 01/71 – o nome da escola foi alterado para *Escola Estadual Joaquim Nabuco*

Atualmente a escola oferta o Ensino Fundamental (Anos Finais), Ensino Médio e Médio Integrado (Secretaria Escolar, Eventos e Informática para Internet). Localizada no município de Oiapoque, Estado do Amapá, esta situada na Rua Dr. Lélío Silva, nº 719, Centro.

Telefone: (096) 3521 – 1131 – E-mail: Nabuco.escola@gmail.com

Mantenedora: Secretaria de Estado da Educação – SEED.

Poder Público Estadual – CNPJ nº 00983407/0001 – 86.

Constam do Processo os seguintes documentos:

- ✓ Ofício Nº 025/14 – E.E.J.N de 10/01/14;
- ✓ Ofício Nº 0417/2014 – GAB/SEED de 17/02/2014;

- ✓ Plano de Curso;
- ✓ Calendário Escolar 2013;
- ✓ Plano de Estágio;
- ✓ Regimento Interno;
- ✓ Projeto Político Pedagógico;
- ✓ Ofício Nº 0030/2014 – CODNOPE/SEED;
- ✓ Memorando Nº 6/2014 – Núcleo de Educação Profissional;

- ✓ Análise Técnica do Núcleo de Inspeção e Organização Escolar;
- ✓ Relação do Acervo Bibliográfico;
- ✓ Relação do Corpo Administrativo e Técnico-Pedagógico;

- ✓ Relação do Corpo Docente;
- ✓ Ato de Nomeação do diretor;
- ✓ Ato de Nomeação do Secretário Escolar;

- ✓ Modelos de documentos usados na escrituração escolar;

- ✓ Ofício nº 141/2014 – EEJN, encaminhando os ajustes solicitados por este CEE/AP.

II – ANÁLISE

A análise preliminar do Plano de Curso Técnico de Nível Médio em Secretaria Escolar, Fixo Tecnológico: Desenvolvimento Educacional e Social foi fundamentado na legislação vigente que segue:

- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 39/04 que trata da aplicação do Decreto nº 5.154/04 na Educação Profissional Técnica de Nível Médio e no Ensino Médio;

- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 16/2005 – traz a proposta de Diretrizes Curriculares Nacionais para a área Profissional de serviços de Apoio Escolar;

- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 03/12 – Atualização do catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;

- ✓ Parecer CNE/CEB Nº 11/2012 – 09/05/12 – Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

- ✓ Decreto Nº 7.415 30/12/10 Institui a Política Nacional de Formação dos Profissionais da Educação Básica, dispõe sobre o Programa de Formação Inicial em Serviço dos Profissionais da educação Básica dos Sistemas de ensino Público – Pro - Funcionário, e da outras providências;

- ✓ Decreto Nº 5.154 – 23/07/2004

Regulamenta o § 2º do artigo 36 e os artigos 39 a 41 da Lei Nº 9.394 de 20/12/96, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional, e da outras providências;

✓ Resolução Nº 64/2013- CEE/AP - Fixa Normas para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio para o Sistema de Ensino do Estado do Amapá (Alterada e Republicada);

✓ Resolução Nº 6 - 20/09/12 - Define Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio;

✓ Resolução CNE/CEB Nº 3 - 09/07/2008 - Dispõe sobre a Instituição e Implantação do Catálogo Nacional de Cursos Técnicos de Nível Médio;

✓ Resolução CNE/CEB Nº 4/2012 06/06/2012 - Dispõe sobre alteração na Resolução CNE/CEB Nº 3/2008, definindo a nova versão do Catálogo de Cursos Técnicos de Nível Médio;

✓ Resolução CNE/CEB Nº 1 - 21/01/2004 - Estabelece Diretrizes Nacionais para a Organização e a Realização de Estágio de alunos da Educação Profissional e do Ensino Médio, inclusive nas modalidades de Educação Especial e de Jovens e Adultos;

✓ Lei Nº 11.788 - 25/09/08 - Dispõe sobre o estágio de estudantes;

✓ Resolução Nº 035/07-CEE/AP - dispõe sobre a Implantação do Ensino Fundamental de nove anos de duração, no Sistema de Ensino do Estado do Amapá, com as alterações decorrentes da Resolução nº 049/2009- CEE/AP de 30 de abril de 2009 e dá outras providências.

Assim, o Plano de Curso em análise traz os seguintes itens:

- Identificação do Curso;
- Justificativa e objetivos;
- Requisitos e formas de acesso;
- Perfil profissional de conclusão;
- Organização curricular;

• Critérios de aproveitamento de conhecimentos e experiências anteriores;

- Critérios e procedimentos de avaliação;
- Biblioteca, instalações e equipamentos;
- Perfil do pessoal docente e técnico;
- Certificados e Diplomas.

Diante da leitura efetivada em todo o Processo, foi detectada a necessidade de serem realizadas algumas alterações, tais como:

NA IDENTIFICAÇÃO DO CURSO

➤ Na Identificação do Curso faz-se necessário retirar os acentos da palavra secretaria corrigindo assim, o nome do curso que é *Secretaria Escolar* e não *Secretária Escolar*;

➤ Não foi especificada na Identificação do Curso a Previsão do Início e o Término do Curso;

➤ Corrigir o nome da escola que por diversas vezes é citado incorretamente. Lembrando que Ensino Médio Integrado é uma modalidade de Ensino ofertada pela Instituição, portanto, não é extensão do nome da escola. Nome correto: *Escola Estadual Joaquim Nabuco*;

NA ORGANIZAÇÃO CURRICULAR

➤ Na organização dos componentes curriculares, a disciplina *Administração de Materiais* está no espaço onde deveria estar a *Ementa* e a *Ementa* não foi apresentada (pag. 112);

➤ Não constam Bibliografias Complementares nos seguintes componentes curriculares: *Artes, Educação Física, Química, Biologia, Geografia, Filosofia, Matemática, Física, Direito Administrativo do Trabalho, Contabilidade Escolar e Administração de Materiais*;

➤ De acordo com a *Resolução 64/13 - CEE/AP*, em seu artigo 14, § 2º diz que "O estágio deverá estar em consonância ao perfil profissional de conclusão e respectivas competências profissionais requeridas, e sua duração não poderá ser inferior a 25% da carga horária total do módulo, etapa ou curso ministrado", portanto, a carga horária para as próximas turmas deverá ser de 300 horas e não 200 horas, em cumprimento a Resolução vigente;

➤ No Plano de Curso a Matriz traz 4.600 horas de efetivo trabalho escolar. Entretanto, no Plano de Estágio vem mencionada as 4.600 horas e a conversão para 3.835 horas. Então, a hora-aula não é de 60 minutos e sim 50 minutos. Os textos do Plano de Curso e do Plano de Estágio devem estar articulados e não podem deixar dúvidas.

➤ As horas de estágio são computadas como hora-relógio e não como hora-aula, deste modo deve-se constar no Plano 200 horas.

➤ O comprovante dos termos de cooperação ou convênios de estágio, firmados com empresas, escolas municipais ou escolas particulares para realização do estágio curricular obrigatório do curso em apreciação,

não foi incluído ao processo. O item é citado no artigo 24, Inciso II, alínea "d" da Resolução 64/13.

NO PESSOAL DOCENTE

➤ As habilitações das pedagogas citadas no diagnóstico do Projeto Político Pedagógico são diferentes das que constam no quadro do corpo técnico-pedagógico;

NOS CERTIFICADOS E DIPLOMAS

➤ Nos modelos de documentos usados na escrituração escolar, não consta *Ficha de Matrícula e Ata de Resultados Finais*.

➤ Na redação dos Diplomas, o aluno, ao concluir o curso, receberá o título de *TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR - Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social*. Esclareço que nos históricos escolares que acompanham os diplomas deverão constar no verso as competências profissionais de conclusão do curso. Rever a redação do diploma. A inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas dos concluintes dos cursos técnicos de nível médio é obrigatória (§2º do artigo 22 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012), desde que os referidos cursos estejam aprovados por este Conselho. Vale ressaltar que a Escola deverá manter atualizado o Livro Ata de Resultados Finais e no verso do Diploma deverá constar o registro realizado, especificando o número de registro do diploma, do livro Ata e da respectiva folha.

➤ De acordo com a Resolução 64/13 - CEE/AP, artigo 24, Inciso II - Dos Documentos necessários à autorização de cursos, alínea "m" que solicita planta baixa dos espaços e dependências comprovando o atendimento às exigências de habitabilidade e segurança, como também, o acesso aos alunos com necessidades educacionais especiais, nos termos da legislação específica, não consta neste processo a referida *Planta Baixa*.

NO REGIMENTO INTERNO

➤ Fazer a correção da palavra *Imperativo* por *Hiperativo* no artigo 69;

➤ O cancelamento de matrícula no Regimento Interno, artigo 121 diz, que será até ao final do mês de setembro, já no Projeto Político Pedagógico traz ao final de outubro. Rever esse item para que não haja contradição nas informações. O que constar do Regimento deve ser enfatizado no Projeto, ou seja: setembro;

➤ Na Seção V - Da Frequência - artigo 126 - traz o seguinte texto: "Em caso de falta coletiva dos alunos, o professor lançará no diário de classe a ausência da turma podendo lançar a matéria que neste dia seria aplicada".

O artigo 3º da Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional - Nº 9.394/96 enfatiza que o ensino será ministrado com base nos seguintes princípios: I - Igualdade de condições para o acesso e permanência na escola;

Perguntamos à escola: em qual situação haverá falta coletiva? Por que os alunos faltariam coletivamente? Sem o aluno em sala de aula não existe dia letivo, portanto, não existe matéria ministrada. Essa medida fere o referido princípio da LDB. A coordenação pedagógica deve estar atenta para que as sanções disciplinares sejam aplicadas, que os limites sejam fixados, mas, de acordo com princípios constitucionais e com a legislação pertinente:

➤ O artigo 147 traz a seguinte expressão: "... serão adotadas medidas repressivas..." Sugerimos que a escola mude o termo para sanções ou penalidades. Tendo em vista que a expressão "*medidas repressivas*" não condiz com a filosofia de trabalho que a instituição adotou, uma vez que anseia pela emancipação do sujeito construtor da sua própria história;

➤ O mesmo artigo 147 faz referência ao 143 dizendo que trata das desaprovações. Porém, o artigo 143 não trata das desaprovações e sim dos direitos dos alunos. Rever o texto do artigo 147 fazendo a referência correta;

➤ No artigo 148, diz: "*O aluno que descumprir qualquer norma...* É preciso especificar quais normas serão desrespeitadas, como forma de avaliar se as penalidades estão de acordo com o princípio infringido;

➤ O texto redacional do artigo 153 não ficou claro. Reorganizar a redação;

➤ O artigo 170 diz: "*Em casos excepcionais, a juízo da Direção de escola poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais para o atendimento de deveres indeclináveis da*

comunidade escolar, de natureza socioeducativa".

Ressaltamos que não existe nenhum impedimento para que a direção da escola suspenda dia letivo desde que haja margem no calendário escolar e que sejam cumpridos os 200 dias letivos e as 800 horas que o aluno tem direito. Esta ressalva deve vir expressa no artigo.

NO APROVEITAMENTO DE ESTUDOS E/OU EXPERIÊNCIAS ANTERIORES

➤ Os critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores devem ser especificados no plano de Curso de acordo com o que preceitua o artigo 16 da Resolução Nº 64/13 - CEE/AP e a Resolução CNE/CEB Nº 6/12 que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

NO PROJETO POLÍTICO PEDAGÓGICO

➤ O item 8.9 São atribuídos ao aluno de acordo com o Regimento Interno, 07 (sete) penalidades, dentre elas estão:

e) Afastamento ou suspensão das atividades escolares por tempo determinado;

f) Repreensão por escrito;

g) Transferência quando a permanência do aluno for considerada inconveniente e não se adaptar ao Regimento Escolar.

Essas penalidades não estão de acordo com os objetivos educacionais recomendáveis. Não existe Conselho de Classe, Conselho Escolar. Apuração de Casos, defesa do acusado? Todos são itens que devem ser lembrados, pois os usados ferem princípios legais como já foi explicitado anteriormente.

Com a implantação do Ensino Fundamental de nove anos, faz-se necessário mudar as nomenclaturas, citadas no Regimento.

De acordo com a Resolução 35/07, o seu artigo 2º, diz: "*O Ensino Fundamental com duração de 9 (nove) anos deverá ser implantado nos Sistemas de Ensino do Estado, obrigatoriamente, até o ano de 2010.*"

O Conselho Estadual de Educação não tem ingerência sobre o que a escola contempla ou não no Projeto Político Pedagógico, apenas toma conhecimento da trajetória escolar. Contudo, cabe destacar algumas informações constantes no Projeto que trazem elementos contraditórios, se analisarmos à luz do Plano de Curso em questão e do Regimento Interno. Condições essa elencadas nas Determinações constantes do VOTO DO RELATOR.

Em face desse posicionamento, as penalidades discriminadas no Projeto Político da escola ferem a legislação vigente. Esclarecemos que as penalidades contidas no Projeto Político não são as mesmas do Regimento Interno. É preciso fazer as alterações necessárias, para que esses documentos que norteiam a ação educacional da Instituição mostrem unidade e coerência.

MATRIZ CURRICULAR

A Matriz Curricular, do Curso integrado ao Ensino Médio atende aos objetivos do Curso em questão, inclusive na carga horária.

Concluímos, solicitando que a escola faça as alterações elencadas na análise em questão, compondo um novo documento que deverá ser encaminhado a este Conselho o mais breve possível, a fim de que não prejudique consequentemente o Ato Autorizativo pleno do Curso em apreciação.

III - VOTO DO RELATOR

I - Justificativas, Providências a serem tomadas e voto.

Após o recebimento do Ofício Nº 141/14 - F.E.J.N de 06 de agosto de 2014, encaminhado pela Direção da Escola Estadual Joaquim Nabuco a este Conselho Estadual de Educação, juntamente com documentos contendo, segundo afirma, as alterações solicitadas na Análise Técnica datada de 10 de abril de 2014, foi realizada nova apreciação das peças processuais enviadas, as quais foram pensadas ao Processo Nº 61/14 que solicita Ato Autorizativo para o funcionamento do Curso Técnico em Secretaria Escolar (Integrado ao Ensino Médio).

O encaminhamento foi submetido a análise onde constatou-se estarem incompletas, oportunizando uma decisão deste Relator, a qual seja: DETERMINAÇÃO para o cumprimento efetivo das incorreções nos documentos e a CESSAÇÃO do curso ora apreciado.

• Especificar a Identificação do Curso e a Previsão do Início e o Término do Curso.

• Solicitamos à Escola que atente com cuidado para a redação do diploma, uma vez que a Instituição encaminhou o mesmo modelo de documento e não fez nenhuma alteração apontada. Reiteramos a mesma

orientação da Análise anterior. "Na redação dos Diplomas, o aluno, ao concluir o curso, receberá o título de TÉCNICO EM SECRETARIA ESCOLAR – Eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social. Esclarecemos que nos históricos escolares que acompanham os diplomas deverão constar no verso as competências profissionais de conclusão do curso. Rever a redação do diploma. A inserção do número do cadastro do SISTEC nos diplomas dos concluintes dos cursos técnicos de nível médio é obrigatória (§2º do artigo 22 da Resolução CNE/CEB nº 6/2012), desde que os referidos cursos estejam aprovados por este Conselho. Vale ressaltar que a Escola deverá manter atualizado o Livro Ata de Resultados Finais e no verso do Diploma deverá constar o registro realizado, especificando o número de registro do diploma, do livro Ata e da respectiva folha".

• A Planta Baixa requerida na Resolução 64-13 – CEE/AP, artigo 24, Inciso II, não consta no rol

documentos remetidos a este Conselho, o que deverá ser efetivado na carência deste Parecer:

II – Providências e Recomendações sobre o Regimento Interno são as mesmas da Análise, tendo em vista que a Instituição não atendeu plenamente às solicitações:

• Fazer a correção da palavra **Imperativo** por **Hiperativo** no artigo 69:

De acordo com o Conselho Nacional da Pessoa com Deficiência, através da Portaria Nº 2.344 de 03 de novembro de 2010, usar o termo correto. Em face da legislação, instamos para que se faça a alteração do termo nos artigos 69 e 71:

• Modificar o termo com a seguinte expressão: "... serão adotadas medidas repressivas..." Sugerimos que a escola mude o termo para sanções ou penalidades. Tendo em vista que a expressão "**medidas repressivas**" não condiz com a filosofia de trabalho que a instituição possa adotar, uma vez que anseia pela emancipação do aluno construtor da sua própria história;

• No artigo 148, diz: "**O aluno que descumprir qualquer norma...**" É preciso especificar quais os tipos de normas poderão ser desrespeitadas, como forma de avaliar se as penalidades estão de acordo com o princípio infringido:

• O artigo 170 diz: "**Em casos excepcionais, a juízo da Direção de escola poderá haver suspensão de aulas e atividades escolares normais para o atendimento de deveres indeclináveis da comunidade escolar, de natureza sócio educativa.**"

Ressaltamos que não existe nenhum impedimento para que a direção da escola suspenda dia letivo desde que haja margem no calendário escolar e que sejam cumpridos os 200 dias letivos e as 800 horas que o aluno tem direito. Resta saber o que se considera "indeclináveis". Tornar mais claro.

• No item **Aproveitamento de Estudos e/ou Experiências Anteriores**, a Instituição não mudou o texto redacional, ferindo, portanto, o que preceitua a legislação pertinente. Os critérios de aproveitamento de conhecimento e experiências anteriores devem ser especificados no plano de Curso de acordo com o que preceitua o artigo 16 da Resolução Nº 64/13 – CEE/AP e a Resolução CNE/CEB Nº 6/12 que Define as Diretrizes Curriculares Nacionais para a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

• A escola não alterou a nomenclatura do Ensino Fundamental de nove anos e ainda cita no **Título VII – Da Composição dos Níveis e Modalidades de Ensino e Programas Educacionais** que "**O Ensino Fundamental estrutura-se em séries anuais, com duração mínima de oito anos...**" É necessário fazer a correção. Concluímos com a determinação para que a Escola realize as alterações instadas na Análise e neste Voto, já que a mesma encaminhou novos documentos a este Conselho de Educação sem realizar todas as alterações sugeridas nem juntou uma justificativa por tal decisão.

Assim, DETERMINAMOS que as presentes impropriedades elencadas neste Parecer sejam efetivamente corrigidas pela Escola Joaquim Nabuco para que as documentações dos alunos e da própria escola não venha a experimentar desaprovações desagradáveis.

Pelo exposto na análise e o não acatamento quando da apreciação deste processo, das RECOMENDAÇÕES emanadas pela CEPES, solicito a Aprovação em caráter excepcional, com ressalvas, do Curso Técnico em Secretaria Escolar de Nível Médio, integrado ao Ensino Médio, do eixo Tecnológico Desenvolvimento Educacional e Social, em especial pela excepcionalidade de que é revestida traduzida pelo término (conclusão) do curso em questão para a primeira turma da Escola Estadual Joaquim Nabuco, do município de Oiapoque.

Considerando que os programas de aulas, frequência e o processo ensino-aprendizagem não sofreu maiores danos em relação ao que pretende e pratica a Escola Joaquim Nabuco, localizada no Oiapoque, sede do município de igual nome. Como forma de contemplar os concluintes com seus Diplomas, o que de forma contrária não corrige e não mudaria o curso da história.

Recomenda-se que a escola se abstenha de recepcionar novas turmas uma vez que determinamos a cessação do curso em questão.

Recomenda-se a este Conselho que oficialize a SLED, alertando-a dos danos que pode causar ao sistema educacional o funcionamento irregular das escolas públicas.

Dessa forma, voto também pela vigência do presente PARECER ser de apenas 06 (seis) meses a contar da publicação deste ato no Diário Oficial do Estado, para efetuar as devidas correções, validando os cursos decorrentes, para que os diplomados possam gozar dos direitos e deveres que o curso proporcionar.

Assim entendo e voto.

Macapá, 19 de agosto de 2014.

Carlos Nilson da Costa
-Relator-

IV - VOTO DA CÂMARA

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior **APROVA** o Parecer em conformidade com o voto do Relator.

Macapá-ap, sala de Reuniões de Câmara, em 18 de agosto de 2014.

Carlos Nilson da Costa
Édpo Felipe da Silva Ferreira
Lourival Santana Filho

Autarquia Estaduais

Amprev

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira (interino)

AMAPÁ PREVIDÊNCIA
JUSTIFICATIVA Nº 034/2014 – CELAMPREV
Homologo na forma da Lei
Macapá-AP, 26/09/2014

Roberta Serra
Roberta Serra de Jesus

Diretora Presidente da AMPREV, em substituição.

PROCESSO Nº: 2014.96.904508PA

ASSUNTO: Inexigibilidade de Licitação.

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93.

FAVORECIDA: TREIDE – APOIO EMPRESARIAL LTDA.

OBJETO: CURSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM AS INs Nº 06/2013, 02/2008, 03/09, 04/09 E 05/09 E PORTARIA Nº 07/11 – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO.

VALOR TOTAL: R\$ 2.780,00 (dois mil setecentos e oitenta reais).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Elemento de Despesa nº 3390.39.00.00 "Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica", no sub-elemento 3390.39.48.00 – "Serviço de Seleção e Treinamento"

Senhor Diretor-Presidente,

Submeto a presente justificativa à apreciação e competente ratificação de Vossa Senhoria, com amparo legal no art. 25, inciso II da Lei nº 8.666/93, e suas posteriores alterações, estando caracterizada a **INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO**, objetivando o pagamento em favor da empresa **TREIDE – APOIO EMPRESARIAL LTDA**, referente à inscrição da servidora em curso pela empresa ofertado, conforme descrito no memorando nº 201/2014 – GABI/AMPREV, às fls. 02 do processo em epígrafe.

A Empresa supracitada, com sua referida proposta apresentada as fls 04/08 do processo em tela, atende aos interesses desta Instituição de Previdência, que visa à qualificação e atualização de seus servidores, sendo inscrita a servidora: Analice Rubia Mendes de Sena Souza, na sede de suas atividades em Macapá/AP no período de 29/09 a 01/10/2014, com a finalidade de participarem do **CURSO DE CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS EM CONFORMIDADE COM**

AS INs Nº 06/2013, 02/2008, 03/09, 04/09 E 05/09 E PORTARIA Nº 07/11 – MINISTÉRIO DO PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO. A natureza e finalidade do produto, facultam à administração, dentro dos limites da Lei, utilizar-se da discricionariedade na escolha do fornecedor que melhor atenda a sua necessidade.

Diante do exposto, em atenção aos princípios basilares da Administração Pública e aos comandos da Lei, submeto a presente justificativa à apreciação de Vossa Senhoria, para fins de ratificação e posterior publicação na Imprensa Oficial, conforme determina o art. 26 da Lei supracitada.

Jonilson Vilhena Martins
Presidente da CELAMPREV

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS n.º. 003/2014

PROCESSO n.º. 2014.200.400724PA.

PREGÃO PRESENCIAL SRP n.º 011/2014

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos Vinte e Quatro dias do mês de setembro do ano de dois mil e quatorze, a Amapá Previdência - AMPREV, Pessoa Jurídica de Direito Privado, sem fins lucrativos, sob a forma de Serviço Social Autônomo, inscrito no CNPJ nº. 03.281.445/0001-85, com sede na Rua Binga Uchôa, nº. 10, Central, CEP 68.900-090, Macapá – AP, neste ato representado por seu Diretor Presidente Sr. Carlos Roberto dos Anjos Oliveira, Brasileiro, Solteiro, Bacharel em Ciências Contábeis, domiciliado nesta cidade de Macapá, Portador da Carteira de Identidade nº. 80256 SSP/AP, CPF nº. 091.897.932-34, e de outro lado a Empresa R.M.R. DE ALMEIDA - ME, com sede AV. DOS TAMBES, n.º. 142, Bairro Beirrol Cep 68902-200, inscrito no CNPJ nº.02.747.184/0001-83, neste ato representado pelo Rosângela Maria Rodrigues de Almeida, CPF nº. 209.393.292-04, RG nº 332412 residente AV. DOS TAMBES, n.º. 142, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Decreto 3.931/2001 e do art. 15 da Lei Federal 8.666/93, observadas, ainda, as demais normas legais aplicáveis, de acordo com o resultado da classificação das propostas apresentadas no PREGÃO PARA REGISTRO DE PREÇOS n.º 003/2014, RESOLVE registrar o(s) preço(s) da(s) empresa(s) relacionada(s), de acordo com a classificação por ela(s) alcançada(s), por item, observadas as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem.

1. DO OBJETO

1.1. A presente Ata tem por objeto o registro de preços para aquisição de Capa de processo, impressa em policromia (frente) papel duplex 250g, vincada e dobrada, tamanho 48x33cm, especificados no Anexo I do Edital de Pregão n.º 011/2014, que passa fazer parte, para todos os efeitos, desta Ata.

2. DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. O registro de preços formalizado na presente Ata terá validade de 12 (doze) meses, contados a partir da data de sua publicação.

3. DO GERENCIAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

3.1. O Órgão Gerenciador da ata de registro de preços será a Amapá Previdência - AMPREV, que exercerá suas atribuições por Intermédio de sua Comissão Especial de Licitação.

4. DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1. Os preços, as empresas, as quantidades e as especificações do material registrados na presente Ata encontram-se indicados nos quadros abaixo, observando-se a ordem de classificação obtida no certame licitatório:

EMPRESA REGISTRADA: R.M.R. DE ALMEIDA - ME.		
CNPJ: 02.747.184/0001-83		
OBJETO	VALOR REGISTRADO	QUANTIDADE
CAPAS DE PROCESSO	1,40	5.000

5. DO CONTRATO

5.1. A critério da Amapá Previdência - AMPREV, obedecida à ordem de classificação, o(s) licitante(s) vencedor(s), cujo(s) preço(s) tenha(m) sido registrado(s) na Ata de Registro de Preço, será (ão) convocado(s) para retirar a nota de empenho, que substituirá o contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data do recebimento da convocação, estando as obrigações assumidas vinculadas à proposta, aos lances, ao edital e à respectiva Ata.

5.2. O Sistema de Registro de Preços não obriga a compra, nem mesmo nas quantidades indicadas no Anexo I, podendo a Administração promover a aquisição em unidades de acordo com suas necessidades.

5.3. A Amapá Previdência - AMPREV não está obrigada, durante o prazo de validade do registro de preços decorrente deste certame, a firmar as contratações que dele poderão advir, podendo realizar licitações específicas para a aquisição pretendida, ficando assegurada a beneficiária do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.

5.4. O direito de preferência de que trata o subitem anterior poderá ser exercido pelo beneficiário do registro quando a Amapá

Previdência - AMPREV, após realizada a licitação específica, constatar que o preço obtido é igual ou maior que o registrado ou, após negociação, aquiescer o detentor da ata em baixar o preço registrado, igualando ou tomando-o menor que o obtido em referida licitação.

5.5. Os preços ofertados e registrados poderão ser revistos nos termos do Decreto 7.892/2013.

5.6. A presente Ata poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta a Amapá Previdência - AMPREV, observadas, ainda, as demais regras impostas na legislação que rege a matéria.

12. DA PUBLICIDADE

12.1. O(s) preço(s), o (s) detentor (es) da ata e a (s) especificação (ões) resumida (s) do objeto e as quantidades, como também as possíveis alterações da presente Ata, serão publicadas no DOE, em conformidade com o disposto no Decreto 3.931/2001.

13. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

13.1. Integram a presente ata o Processo Administrativo n.º 2014.200.400724PA-AMPREV, o Edital do Pregão n.º 011/2014 e as propostas, com preços e especificações.

13.2. As controvérsias decorrentes desta Ata serão dirimidas no foro da Comarca de Macapá, Capital do Estado do Amapá, pela Justiça Estadual, nos termos do art. 99, I, do Código de Processo Civil, c/c o art. 109, I, da Constituição Federal.

E por estar, assim, justo e avençado, depois de lido e achado conforme, foi o presente instrumento lavrado em três vias de igual teor e forma e assinado pelas partes e testemunhas abaixo.

Carlos Roberto dos Anjos Oliveira
Diretor Presidente da Amapá Previdência - AMPREV
Contratante

Detran

Ten. PM. José Aurivan Gomes da Silva

**COMUNICADO Nº. 024/2014 – DETRAN/AP
RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO**
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 – COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEO 0808	L000050701	10.000.4490/14	INDEFERIDO
NEX 0259	L000053476	10.000.4491/14	INDEFERIDO
NEO 0808	L000050702	10.000.4489/14	INDEFERIDO
NEO 0808	L000028680	10.000.4492/14	INDEFERIDO
NEJ 7485	AB00060228	10.000.5058/14	INDEFERIDO
MYN 3885	AB00076847	10.000.4876/14	INDEFERIDO
NEU 6485	AB00084476	10.000.6552/14	INDEFERIDO
NEU 4712	AB00084278	10.000.9771/13	INDEFERIDO
NEZ 7384	AB00090177	10.000.5069/14	INDEFERIDO
NEW 1608	AB00076004	10.000.5798/14	INDEFERIDO
NFA 6178	AB00063424	10.000.6995/14	INDEFERIDO
NEN 5528	AB00011296	10.000.1328/14	DEFERIDO
NEK 9231	AB00064959	10.000.4955/14	DEFERIDO
NEX 4462	AB00088268	10.000.3778/14	DEFERIDO
NEO 0396	AB00077807	10.000.8878/13	DEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT
SANTANA
Diretora-Presidente em exercício do
DETRAN-AP
Decreto n.º5125 de 25/08/2014

**COMUNICADO Nº. 025/2014 – DETRAN/AP
DEFESA PRÉVIA/SOLUÇÃO**

O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 – COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NFA 4656	AB00053010	10.000.1078/13	INDEFERIDO
NEW 1944	AB00038805	10.000.5953/12	INDEFERIDO
NEP 8302	AB00049996	10.000.1180/13	INDEFERIDO
NEJ 9868	AB00052479	10.000.1208/13	INDEFERIDO
NEY 2194	AB00052208	10.000.1204/13	INDEFERIDO
NFA 3674	AB00063465	10.000.9151/13	INDEFERIDO
NES 1494	AB00047027	10.000.8387/12	INDEFERIDO
NET 1061	AB00052182	10.000.0975/13	INDEFERIDO
NET 1061	AB00052183	10.000.0976/13	INDEFERIDO
NES 2689	AB00051730	10.000.1212/13	INDEFERIDO
NEO 0174	AB00051687	10.000.0973/13	INDEFERIDO
NEP 7064	AB00051247	10.000.1003/13	INDEFERIDO
NET 6749	AB00052281	10.000.1191/13	INDEFERIDO
NEU 4658	AB00036415	10.000.6171/12	INDEFERIDO
NES 2556	AB00043867	10.000.8540/12	INDEFERIDO
NEU 4858	AB00036416	10.000.8173/12	INDEFERIDO
NEZ 8137	AB00005212	10.000.6458/12	INDEFERIDO
NEX 2131	AB00040285	10.000.6701/12	INDEFERIDO
NEX 3574	AB00039099	10.000.6456/12	INDEFERIDO
NEY 7211	AB00031437	10.000.5801/12	INDEFERIDO
NEL 5589	AB00038945	10.000.5744/12	INDEFERIDO
NEO 0959	AB00051709	10.000.0969/13	INDEFERIDO
NEV 4311	AB00050026	10.000.1110/13	INDEFERIDO
NEU 1789	AB00052706	10.000.1174/13	INDEFERIDO
NEN 8463	AB00040286	10.000.5876/12	INDEFERIDO
NEV 3348	AB00043056	10.000.7650/12	INDEFERIDO
NEI 1947	AB00043385	10.000.7588/12	INDEFERIDO
NEZ 0715	AB00026531	10.000.7076/12	INDEFERIDO
NEU 7318	AB00035952	10.000.7493/12	INDEFERIDO
NEV 9676	AB00042849	10.000.7725/12	INDEFERIDO
NEL 6952	AB00042905	10.000.7825/12	INDEFERIDO
NEL 1979	AB00044427	10.000.7595/12	INDEFERIDO
NEI 9027	AB00042943	10.000.7598/12	INDEFERIDO
NFA 6213	AB00043628	10.000.7643/12	INDEFERIDO
NFA 6213	AB00043629	10.000.7642/12	INDEFERIDO
NEP 6835	AB00042255	10.000.7463/12	INDEFERIDO
NEZ 1058	AB00034166	10.000.6465/12	INDEFERIDO
NFA 0961	AB00042479	10.000.7508/12	INDEFERIDO
NEV 6139	AB00043756	10.000.7441/12	INDEFERIDO
NEM 8980	AB00044266	10.000.7674/12	INDEFERIDO
NEP 6836	AB00042254	10.000.7546/12	INDEFERIDO
NEO 7829	AB00044224	10.000.7372/12	INDEFERIDO
NFA 0961	AB00042480	10.000.7509/12	INDEFERIDO
NEK 8309	AB00044456	10.000.7641/12	INDEFERIDO
NEZ 6245	AB00043141	10.000.7126/12	INDEFERIDO
NEL 3484	AB00020216	10.000.1365/12	INDEFERIDO
NEX 1060	AB00000943	10.000.7267/11	INDEFERIDO
NEL 3484	AB00020217	10.000.1366/12	INDEFERIDO
NEU 3910	AB00033578	10.000.4107/12	INDEFERIDO
NEI 2227	AB00033202	10.000.3925/12	INDEFERIDO
NEX 7722	AB00025644	10.000.1301/12	INDEFERIDO
NEU 6406	AB00074485	10.000.0843/14	INDEFERIDO
NEY 2721	AB00047040	10.000.8073/12	INDEFERIDO
NEO 0714	AB00035959	10.000.7149/12	INDEFERIDO
NEX 6744	AB00053296	10.000.1427/13	INDEFERIDO
NEU 4658	AB00036417	10.000.6172/12	INDEFERIDO
NFA 2666	AB00035916	10.000.4257/12	INDEFERIDO
NEX 3313	AB00032474	10.000.3882/12	INDEFERIDO

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEU 9476	AB00051706	10.000.1031/13	INDEFERIDO
NEU 5143	AB00039747	10.000.6478/12	INDEFERIDO
NEU 4457	AB00074460	10.000.0506/14	DEFERIDO
NEU 4457	AB00074458	10.000.0638/14	DEFERIDO
NEJ 1327	AB00038468	10.000.4638/12	DEFERIDO
NEJ 1327	AB00038466	10.000.4639/12	DEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT
SANTANA
Diretora-Presidente em exercício do
DETRAN-AP
Decreto n.º5125 de 25/08/2014

**COMUNICADO Nº. 026/2014 – DETRAN/AP
TRANSFERENCIA DE PONTUAÇÃO/SOLUÇÃO**
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 – COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEM 6481	AB00084401	10.000.7314/14	INDEFERIDO
NEV 7638	AB00090609	10.000.7020/14	DEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT
SANTANA
Diretora-Presidente em exercício do
DETRAN-AP
Decreto n.º5125 de 25/08/2014

**COMUNICADO Nº. 027/2014 – DETRAN/AP
RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO**
O Diretor do Departamento Estadual de Trânsito do Amapá – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução 404/12 – COTRAN, art. 12, parágrafo único do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
NEY 9934	AB00074627	10.000.5795/14	DEFERIDO
NEY 9934	AB00074628	10.000.5796/14	DEFERIDO
NFA 3648	AB00071680	10.000.8316/13	DEFERIDO

A integra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

Macapá-AP, 22 de Setembro de 2014.

ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT
SANTANA
Diretora-Presidente em exercício do
DETRAN-AP
Decreto n.º5125 de 25/08/2014

IEPA

Augusto de Oliveira Junior

EXTRATO

TERMO DE COMPROMISSO N° 002/2014 – IEPA/MARINHA
 Promoção de intercâmbio de pesquisas em áreas afins

01- INSTRUMENTO PRINCIPAL:

EXTRATO DE TERMO DE COOPERAÇÃO N° 002/2014/IEPA

02- PARTES DO INSTRUMENTO PRINCIPAL:**a) CONTRATANTE**

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Amapá,
 CNPJ: 34.927.285/0001-22
 Signatário: AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 CPF: 169.267.572-91

b) CONTRATADO

SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NAUTICA DO NORTE/MARINHA
 CNPJ: 00.394.502/0149-51
 Signatário: PLÍNIO BRAYNER NETO

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO: O presente Acordo de Cooperação tem por objetivo estabelecer um regime de mútua cooperação técnica e científica entre o IEPA e o SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NAUTICA DO NORTE, doravante denominado MARINHA, com vistas à conjugação e o aprofundamento de áreas de conhecimentos afins, à promoção de intercâmbio científico e a realização de projetos conjuntos de cooperação técnica

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS OBJETIVOS ESPECÍFICOS: O presente Acordo tem como objetivo específico permitir aos técnicos e pesquisadores do IEPA, embarcar nos navios da MARINHA, para o desenvolvimento das atividades de pesquisa, em comissões as quais as partes estejam de acordo.

CLÁUSULA QUARTA – DOS ENCARGOS: O presente instrumento não implica por si mesmo em ônus para os participantes, devendo os encargos de cada um ser definidos em função de futuros ajustes aprovados.

CLÁUSULA SEXTA – DO PESSOAL: O pessoal empregado na execução das atividades inerentes ao presente Acordo permanecerá com a mesma vinculação a seus Órgãos de origem.

CLÁUSULA DÉCIMA-PRIMEIRA – DA VIGÊNCIA: O prazo da vigência do presente Acordo será de 05 (cinco) anos, contados a partir da publicação do respectivo extrato no D.O.U.

E, por estarem assim, justas e concordes, as partes assinam o presente instrumento em duas (02) vias de igual teor e forma.

08 – DATA DA ASSINATURA DA AVENÇA PRINCIPAL:

Macapá - AP, 26 de Setembro de 2014

INSTITUTO DE PESQUISAS CIENTÍFICAS E TECNOLÓGICAS
 DO ESTADO DO AMAPÁ-IEPA
 AUGUSTO DE OLIVEIRA JÚNIOR
 Diretor-Presidente

PLÍNIO BRAYNER NETO
 SERVIÇO DE SINALIZAÇÃO NAUTICA DO NORTE/MARINHA
 Capitão de Fragata

Lacen

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO JUSTIFICATIVA N.º 017/2014 – CPL/LACEN
DISPENSA DE LICITAÇÃO:
ADJUDICADA: BIOMEDICA BELEM DIST DE PRODUTOS
 PROCESSO N.º 17.000.135/2014 - LACEN
 RECURSO: FONTE: 0216 / PROGRAMA: 10.305.0130.2210.2 / ELEMENTO DE DESPESA: 3390.30
OBJETO: Aquisição de Kits para o equipamento Cobas E 411 da empresa ROCHE para o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ.
FUNDAMENTO LEGAL: Art. 24, Inciso II e IV da Lei 8.666/93 e alterações
 R\$ 3.753,97 (três mil, setecentos e cinquenta e três reais, noventa e sete centavos).
 Senhora Diretora Presidente,
 Submeto a elevada consideração de Vossa Senhoria a presente justificativa em cumprimento ao Art. 24, Inciso II e VI da Lei 8.666/93 e alterações, para efeito de ratificação no valor de R\$ 3.753,97 (Três mil, setecentos e cinquenta e três reais, e noventa e sete centavos), em favor da Empresa BIOMEDICA BELEM DIST DE PRODUTOS CNPJ 11.938.920/0001-71, a fim de cobrir despesas com a compra de Kits para o equipamento Cobas E 411 da empresa ROCHE, para o LABORATÓRIO CENTRAL DE SAÚDE PÚBLICA DO AMAPÁ – LACEN/AP.

Devido o LACEN-AP possuir o equipamento Cobas E 411 da empresa Roche, com a metodologia eletroquimioluminescência, faz-se necessário utilizar kit de mesmo fabricante e metodologia. Por ser um método de boa especificidade e ser prático, rápido e seguro, e fornecimento de diagnóstico em tempo hábil. A respeito de tais considerações, vejamos o que estabelece a lei sobre Licitações e Contratos Administrativos em seu Art. 24, inciso IV, no caso de contratação direta face a prévia existência de motivos caracterizadores de situação de emergência.

Vê-se que é possível ocorrer dispensa de licitação quando claramente caracterizado urgência de atendimento a situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares.

A escolha da adjudicatária prende-se ao fato da mesma ter apresentado preços compatíveis com os praticados no mercado e documentação demonstrando capacidade jurídica, fiscal, preenchendo os requisitos técnico e econômico-financeiro compatíveis com a complexidade e o porte do objeto a executar.

A douta Assessoria Jurídica manifestou-se através do Parecer n° 045/2014-AJ, atendendo a solicitação desta CPL/LACEN-AP, favoravelmente à regularidade do presente procedimento.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste LACEN e demonstrada a hipótese incidente desta ação, submetemos a presente Justificativa à apreciação e homologação de Vossa Senhoria, ao mesmo tempo em que solicitamos a sua publicação na Imprensa Oficial, para que se cumpra o disposto no artigo 26, da Lei de Licitações e Contratos em vigor, condição de eficácia deste ato
 Macapá, 26 de Setembro de 2014.

Tânia Regina Gemaque Coimbra
 Presidente da CPL/LACEN

RATIFICO NA FORMA DA LEI
 Macapá, 26/09/2014.

Marcelle Glenda Pantoja Fernandes
 Diretora-Presidente LACEN/AP

Escola de Administração Pública

Adalberto Carvalho Ribeiro

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO DO TERMO N° 001/2014**

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.
MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.
RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.
PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Agência de Desenvolvimento do Amapá - ADAP.
FUNDAMENTO: Lei n° 11.788/2008 e Decreto n° 5978/2013
VIGÊNCIA: 12 Meses
ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhora IVANA MARIA ANTUNES MOREIRA, Diretora - Presidente da Agência de Desenvolvimento do Amapá.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
 Diretor-Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO DO TERMO N° 002/2014**

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Defensoria Pública do Estado do Amapá - DEFENAP.

FUNDAMENTO: Lei n° 11.788/2008 e Decreto n° 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhor IVANCI MAGNO DE OLIVEIRA, Defensoria Público Geral - Defensoria Pública do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
 Diretor-Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO DO TERMO N° 003/2014**

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e o INSTITUTO DE PESOS E MEDIDAS DO ESTADO DO AMAPÁ - IPM.

FUNDAMENTO: Lei n° 11.788/2008 e Decreto n° 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 12/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhor NILSON JOSE PEREIRA DOS SANTOS, Diretor - Presidente do Instituto de Pesos e Medidas do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 12 de MAIO de 2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
 Diretor-Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA**EXTRATO DO TERMO N° 004/2014**

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Polícia Técnico Científico do Estado do Amapá - POLITEC.

FUNDAMENTO: Lei n° 11.788/2008 e Decreto n° 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhor ODAIR PEREIRA MONTEIRO, Diretor - Presidente Polícia Técnico Científico do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
 Diretor-Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 006/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Rádio Difusora de Macapá - RDM.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhora JULIANA ALVES COUTINHO, Gerente Geral da Rádio Difusora de Macapá.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 007/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado da Administração - SEAD.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 12/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhora BENEDITA BARBOSA VIEIRA, Secretária Interina de Estado da Administração.

Macapá-AP, 12 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 008/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado da Educação do Amapá - SEED.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 12/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e a Senhora ELDA GOMES ARAÚJO, Secretária de Estado da Educação.

Macapá-AP, 12 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 009/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

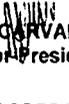
PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado da Fazenda - SEFAZ.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhora JUCINETE CARVALHO DE ALENCAR, Secretária de Estado da Fazenda.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 010/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado da Indústria, Comércio e Mineração - SEICOM.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 12/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e o Senhor JOSÉ REINALDO ALVES PICANÇO, Secretário de Estado da Indústria, Comércio e Mineração.

Macapá-AP, 12 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 011/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhor AMILTON LOBATO COUTINHO, Secretário de Estado da Infraestrutura do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 012/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado da Saúde do Estado do Amapá - SESA.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhor JARDEL ADAILTON SOUZA NUNES, Secretário de Estado da Saúde do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 013/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado de Transporte - SETRAP.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhora LAURA SALIME HAGE DE SOUZA, Secretária de Estado de Transporte.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICAEXTRATO DO TERMO Nº 014/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado do Turismo - SETUR.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhor RICHARD MADUREIRA DA SILVA, Secretário de Estado do Turismo.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.


ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO Nº 015/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e a Secretaria de Estado da Inclusão e Mobilização Social - SIMS.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhora CLÁUDIA CAMARGO CAPIBERIBE, Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor-Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO Nº 017/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e o Instituto Estadual de Florestas do Amapá - IEF.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhora ANA MARGARIDA CASTRO EULER, Diretora - Presidente do Instituto Estadual de Florestas do Amapá.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor-Presidente

ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA

EXTRATO DO TERMO Nº 018/2014

OBJETO: Gestão do Programa de Estágio do Governo do Estado, para estudantes de Nível Superior.

MODALIDADE: Estágio não obrigatório e Remunerado.

RECURSO ORÇAMENTÁRIOS: bolsa auxílio de R\$ 449,00 e auxílio transporte de R\$ 51,00.

PARTICIPANTES: Escola de Administração Pública do Estado - EAP, e o Gabinete do Governador - GAB.

FUNDAMENTO: Lei nº 11.788/2008 e Decreto nº 5978/2013

VIGÊNCIA: 12 Meses

ASSINATURA: 02/05/2014. Senhor ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO, Diretor - Presidente da Escola de Administração Pública e Senhor DÉLCIO FERREIRA DE MAGALHÃES, Chefe de Gabinete do Governador.

Macapá-AP, 02 de MAIO de 2014.

ADALBERTO CARVALHO RIBEIRO
Diretor-Presidente

UNIDADE DE CONTRATOS E CONVÊNIOS

**CONTRATOS E CONVÊNIOS - EAP
EXTRATO DE CONTRATO Nº 065/2014
VINCULADO AO PROCESSO Nº
130203.2014/00130**

CONTRATO Nº 065/2014 QUE ENTRE SI CELEBRAM O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, POR INTERMÉDIO DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ - EAP E A EMPRESA A.N GOMES- ME, NA FORMA ABAIXO.

DO OBJETO

O presente instrumento tem por objeto a Contratação de Empresa Especializada no fornecimento de gêneros alimentícios, para atender a demanda da Escola de Administração Pública do Amapá - EAP.

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Dotação Orçamentária a seguir especificada:

Programa de Trabalho	Fonte	Natureza da Despesa	Nota de Empenho nº
1.13.203.04.	101	33.90.30	2014NE00190
128.1040.23			
25.0.160000			

DO VALOR DO CONTRATO

O Valor a ser pago pelo presente Contrato corresponderá ao total estimado de R\$ 148.499,80 (Cento e quarenta e oito mil, quatrocentos e noventa e nove mil e oitenta centavos), sendo empenhado inicialmente o valor de R\$ 15.136,17 (Quinze mil, cento e trinta e seis reais e dezessete centavos) decorrente do Pregão Eletrônico nº 002/2014-CPL/EAP.

DA VIGÊNCIA

A vigência do presente Contrato terá início na data de sua assinatura, até 31 de dezembro de 2014, podendo ser prorrogado de acordo com os interesses da CONTRATANTE.

ASSINATURA: Assinam pela Contratante: o senhor Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro, Diretor-Presidente da EAP, e pela Contratada: o senhor Adriano Neris Gomes.

Macapá - AP, 15 de agosto de 2014.

Prof. Dr. Adalberto Carvalho Ribeiro
Diretor - Presidente/ EAP

IMAP

Sônia Solange Martins Maciel

Comissão Permanente de Licitação
Termo de Justificativa nº 013/2014-CPL/IMAP

Ratifico

Em, 25/09/2014

Sônia Solange Martins Maciel

Diretora Presidente/IMAP

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº: 4.002.426/2014
ASSUNTO: DISPENSA DE LICITAÇÃO
ADJUDICADA: MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME
OBJETO: PAGAMENTO DO CURSO DE TOPO EVN (SOFTWARE PARA CONFEÇÃO DE PEÇAS TÉCNICAS)
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Art. 24, inciso XIII, da Lei nº 8.666/93 e alterações.

VALOR ESTIMADO: R\$ 840,00 (oitocentos e quarenta reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fonte: 0101 - Ação: 2035.5 (160030) - Natureza de despesa: 339039
Senhora Diretora Presidente,

Pretende este Instituto pactuar com a MÉTRICA TECNOLOGIA IMPORTAÇÃO E EXPORTAÇÃO LTDA - ME, CNPJ nº 01.227.689/0001-54, a contratação de curso de capacitação técnica.

Justifica-se a presente aquisição considerando a necessidade de atender a solicitação do Setor ASSEGE/IMAP, através do Memorando nº 185/2014 ASSEGE/IMAP, no qual é solicitado que o servidor Fábio Henrique MIRANDA de Oliveira participem do Curso de Topo EVN (software para confecção de peças técnicas) que será realizado na cidade de Belém/PA, no período de 14 e 15 de outubro.

Salvo melhor entendimento esta Comissão entende que a despesa aqui apresentada enquadra-se como contratação direta nos termos do art. 24, inciso XIII, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos (Lei Federal nº 8.666/93 e alterações), o qual estabelece:

Art. 24. É dispensável a licitação:
... omissis

II - na contratação de instituição brasileira incumbida regimental ou estatualmente da pesquisa, do ensino ou do desenvolvimento institucional, ou de instituição dedicada à recuperação social do preso, desde que a contratada detenha inquestionável reputação ético-profissional e não tenha fins lucrativos: (Redação dada pela Lei nº 9.648/98 - D.O.U. 28.05.1998.)

A escolha da adjudicatária se pauta no critério de sua reputação ético-profissional, bem como em sua excelência no ensino, sem contar que a mesma não possui fins lucrativos.

Pelo exposto, para salvaguardar os interesses da Administração deste Instituto, e demonstrada a hipótese incidente deste Ato Administrativo, submetemos a presente justificativa para apreciação e homologação de Vossa Senhoria, para cumprimento do disposto no Artigo 26 da Lei nº 8.666/93 e alterações.

Macapá-AP, 25 de setembro de 2014.

Everaldo da Silva Vasconcelos Terceiro
Presidente CPL/IMAP
Decreto 2887/2014

Prodap

José Alípio Diniz de Moraes Júnior

TERMO DE CESSÃO DE USO Nº 003/2014

Pelo presente instrumento e nos melhores termos de direito, o CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO - PRODAP, pessoa jurídica de direito público interno com sede na Rua São José S/N, nesta capital, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.591.392/0001-73, neste ato representado neste ato pelo seu Diretor Presidente Substituto, Senhor EVERTON DE SOUSA VIEIRA, brasileiro, CPF nº 726.433.742-15, RG nº 315.913 - AP (2ª via), residente e domiciliado nesta cidade de Macapá/AP, doravante denominado simplesmente, CEDENTE, e de outro lado, DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ - DETRAN, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 11.633.713/0001-09, com sede na Rua Tancredo Neves, 217, bairro São Lazaro, CEP: 68909-130, nesta cidade de Macapá, neste ato representado pelo Sra. ELISABETE MARIA SERRA PENAFORT SANTANA, CPF nº 107.416.902-68 e RG nº 073.014, doravante denominada de simplesmente, CESSIONÁRIO, resolvem celebrar o presente TERMO DE CESSÃO DE USO, em conformidade das cláusulas e condições seguintes que se obrigam a cumprir e respeitar.

CLÁUSULA PRIMEIRA - DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente Termo guarda consonância com as normas legais vigentes pela Lei nº 8.666/93, pelo

disposto no Edital nº 003/2012 - PRODAP, pelo art. 5º, Inciso VII, e no art. 22, inciso VIII, ambos da Lei Estadual nº 0310, de 05 de dezembro de 1996, alterada pela Lei nº 0318, de 23 de dezembro de 1996 (Regimento Interno do Prodap), e na Ata de Reunião do Comitê Gestor e Técnico da REDE COMUNITÁRIA METROPOLITANA DE MACAPÁ - METROAP, de 01 de março de 2013.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO OBJETO

2.1 - O objeto deste Termo é a CESSÃO DE USO, a título gratuito, de ATIVOS DE REDES (SWITCH), pelo CEDENTE ao CESSIONÁRIO, conforme relacionados abaixo:

CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA

5.1 - O prazo de duração desta Cessão de Uso é de 12 (doze) meses, vigendo a contar da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado pelo mesmo período, mediante formal interesse das partes.

Macapá, 24 de setembro de 2014

EVERTON DE SOUSA VIEIRA

Diretor Presidente Substituto - PRODAP

Sociedades de Economia Mista

AFAP

Sávio José Peres Fernandes

EDITAL Nº 008/2014

O PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE FOMENTO DO AMAPÁ S/A - AFAP, no uso de suas atribuições e: Considerando o Resultado Final apresentado pela Fundação Marco Zero - FMZ, dos candidatos aprovados e classificados e do cadastro reserva no Concurso Público para a Agência de Fomento do Amapá S/A - AFAP;

Considerando a homologação e publicação do resultado final do Concurso Público nº 001/2011-AFAP, Considerando a Declaração de Ato de Vontade, firmada por livre consciência, através da qual o candidato WARRISSON DE SOUSA FERREIRA, aprovado e classificado na 21ª colocação ao cargo NÍVEL SUPERIOR - T07 - TÉCNICO EM FOMENTO - ADMINISTRADOR, expressou sua desistência e renúncia à investidura do cargo público ao qual prestou concurso.

RESOLVE:

Convocar os candidatos aprovados na Prova Objetiva, conforme descrição abaixo, para a realização dos Exames Médicos Admissionais e Exame Documental, ambos de caráter eliminatório, em conformidade com o Edital de Abertura nº. 001/2011 - AFAP, com as seguintes informações:

CRONOGRAMA DE ATENDIMENTO:

DIA: 13/10/2014
HORÁRIO: 08h00min

No dia e horário especificados acima, os candidatos deverão comparecer à Junta Médica do Estado munidos dos seguintes exames:

- a) Eletrocardiograma com laudo;
- b) Eletroencefalograma com laudo;
- c) Exame oftalmológico com laudo completo (inclusive com avaliação sensométrica);
- d) RX do tórax com laudo (frente);
- e) Exame de urina tipo 1;
- f) Exame de fezes - parasitológico;
- g) Exame de sangue: Hemograma, glicemia (jejum), VDRL, HIV, colesterol total e frações, triglicérides, lipídios totais;
- h) Exame de sangue: PSA para candidatos do sexo masculino acima de 40 anos;
- i) ABO + RH;
- j) PCCU para candidatos do sexo feminino (com assinatura de ginecologista e patologista);
- k) Audiometria com laudo otorrino;
- l) Exame toxicológico (Canabissativa - maconha e metabólicos do delta 9 THC, cocaína, anfetaminicos e derivados).

2 - No ato da convocação os candidatos deverão apresentar os seguintes documentos:

- a) Currículo Vitae;
- b) Declaração de vínculo (federal, estadual, municipal) - não possui;
- c) 2 fotos 3x4 recentes;
- d) Carteira de Trabalho e Previdência Social - CTPS;
- e) Cópia do comprovante cadastro no PIS/PASEP;
- f) Cópia da Certidão de Casamento, se casado (a);
- g) Cópia da Certidão de Nascimento, se solteiro (a);
- h) Cópia da Certidão de Reservista ou do comprovante de Alistamento Militar (para o sexo masculino);
- i) Cópia do CPF;
- j) Cópia da Carteira de Identidade;
- k) Cópia do Título de Eleitor e comprovante da última

votação:

- l) Carteira do Conselho de Registro de Classe mais Certidão de Regularidade;
- m) Cópia de documento constando o número de conta corrente;
- n) Cópia do comprovante de residência (conta de telefone, energia elétrica);
- o) Cópia do comprovante de escolaridade;
- p) Cópia da Carteira de Saúde e da Carteira de Fôbre Amarela;
- q) Cópia da Certidão de Nascimento de filhos menores de 21 anos (para preenchimento de encargos de família para fins de Imposta de Renda);
- r) Declaração de opção ou não de vale transporte (Empresa);
- s) Certidões Negativas: cível e criminal (www.trf1.jus.br), antecedentes criminais da polícia federal (www.dpf.gov.br) e criminal estadual (Fórum de Macapá)

3 - Conforme prevê o Edital de Abertura nº. 001/2011 - AFAP, a contratação fica condicionada à aprovação em todas as etapas e avaliações do concurso público (comprovação documental e de requisitos estabelecidos e comprovação da capacidade física e mental para o efetivo exercício do cargo);

4 - O não pronunciamento do candidato convocado para contratação no prazo de 10 (dez) dias úteis, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá, permitirá à AFAP, que o convocou, excluí-lo do certame.

NÍVEL SUPERIOR - T07 - TÉCNICO EM FOMENTO - ADMINISTRAÇÃO

CLAS. SÍT.	INSCRIÇÃO	NOME	NOTA	SITUAÇÃO
22	183	MARIA DO SOCORRO DA COSTA LIMA	57,50	CADASTRO RESERVA

Macapá - AP, 30 de setembro de 2014.

SÁVIO JOSÉ PERES FERNANDES
Presidente/AFAP

CEA

Francisco Antonio A. Correia Lima

**ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA
COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA
CONVOCAÇÃO**

O Presidente do Conselho de Administração da COMPANHIA DE ELETRICIDADE DO AMAPÁ - CEA, convoca os Senhores Acionistas, para reunirem-se em Assembleia Geral Extraordinária, a ser instrumentada em Ata única, na forma do Artigo 122 da Lei das Sociedades por Ações nº 6.404/76, no dia 08 de outubro de 2014, às 09h, na Sala da Secretária Geral da CEA, situada na Av. Padre Júlio Maria Lombaerd, 1900 - Centro, nesta cidade de Macapá, a fim de deliberarem sobre a seguinte ordem do dia:

- 1) Eleição e posse dos Membros do Conselho de Administração;
- 2) O que ocorrer.

Macapá-AP, 05 de setembro de 2014.

Luis Hiroshi Sakamoto
Presidente do CONSAD

Caesa

Ruy Guilherme Smith Neves

**COMPANHIA DE ÁGUA E ESGOTO DO AMAPÁ
CONSELHO DE ADMINISTRAÇÃO**

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

O Conselho de Administração da Companhia de Água e Esgoto do Amapá - CONSAD, no uso de suas atribuições legais, obedecendo ao Princípio Constitucional da Publicidade, seguindo o tramite determinado pela Lei 6.404/76 e pelo Estatuto Social da CAESA, convoca os Senhores Acionistas da Empresa a comparecerem à reunião de Assembleia Geral

Ordinária, no dia 10.10.2014, às 10 horas, na sede da Companhia, localizada na Avenida Ernestino Borges, n.222, Bairro Central, nesta cidade de Macapá/AP, a fim de deliberarem sobre a seguinte Ordem do Dia:

ASSEMBLEIA GERAL ORDINÁRIA

- 1- Tomar as Contas dos Administradores, examinar, discutir e votar as Demonstrações Financeiras, referentes ao exercício social encerrado em 31.12.2013;
- 2- Eleger os membros do Conselho Fiscal;
- 3- Promover a correção do Estatuto, no art. 7º que trata do valor monetário do Capital Social da Empresa;
- 4- Reformar o Estatuto Social;
- 5- Outros assuntos de interesse da CAESA.

Macapá/AP, 26 de Setembro de 2014.

Ruy GUILHERME SMITH NEVES
Presidente do CONSAD/CAESA

Publicações Diversas

A Brasil Norte Bebidas LTDA-BNB AP torna público que recebeu do IMAP a Licença de Operação N°0232/2014 para atividade de Centro de Distribuição de Bebidas (não alcoólicas e alcoólicas) e funcionamento das instalações de apoio (Estação de Tratamento de Esgoto e Oficina de Autos), localizada na Rod. Macapá/Mazagão, Distrito Industrial, Santana-AP.



RECEBIMENTO LICENÇA DE INSTALAÇÃO

A Zamin Amapá Mineração Ltda torna público que recebeu junto ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP a Licença de Instalação 0449/2014, referente a implantação do sistema de tanagem para armazenamento e abastecimento de combustível, no município de Pedra Branca do Amapari.

Gerência de Meio Ambiente

A Empresa MDL AMBIENTAL LTDA ME CNPJ 11.934.711/0001-50, torna público que requereu ao Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá- IMAP/SEMA/GEA, a LICENÇA DE OPERAÇÃO (L.O.) para a Atividade de Coleta, Transporte, Armazenamento e Tratamento de Óleo Vegetal Usado, localizado na Rua Tawaris, 151, Trav01 Conjunto Buriú Bairro Alvorada, Macapá-AP. Não foi determinado o Estudo de Impacto Ambiental.

A Empresa J HAROLDO SOARES (POSTO VITORIA) CNPJ 08.632.292/0001-97, torna público que recebeu do Instituto de Meio Ambiente e Ordenamento Territorial do Amapá- IMAP/SEMA/GEA, a LO 0286/2013 com validade de 03 anos para a atividade de Comércio Varejista de Combustíveis para veículos automotores (Posto de gasolina), localizado na Av. Pedro Ladislau, s/n bairro da Mina, no Município de Vitória do Jari-AP.

BEADELL BRASIL LTDA

Torna público que requereu do Instituto do Meio Ambiente e Ordenamento Territorial - IMAP, Licença de Operação para atividade de Pesquisa Mineral no Alvará 327, processo do Departamento Nacional de Produção Mineral - DNPM, nº. 858.054/2012 no município de Tartarugalzinho / AP.